



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 187/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 96/2025

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

DATA: 02 de outubro de 2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes.

Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger/Edson Adir Richter

E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br

Telefone: (45) 3256-8008

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

O Município de Mercedes/PR necessita modernizar e integrar suas bases cadastrais territoriais e fiscais, considerando a desatualização do cadastro imobiliário, a inexistência de um sistema informatizado de gestão geoespacial e a necessidade de revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, em razão da defasagem identificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise dos dados disponíveis no banco de informações do Município de Mercedes-PR, constatou-se uma defasagem de registros atualizados e confiáveis sobre georreferenciamento, mapeamento e cadastramento das áreas municipais.

Essa lacuna informacional compromete o planejamento urbano eficiente, dificulta a gestão territorial e prejudica a tomada de decisões estratégicas voltadas ao desenvolvimento local.

A implantação de uma base de dados geoespacial atualizada é indispensável para atender diversas demandas, como a elaboração de projetos de infraestrutura, o gerenciamento ambiental, a prevenção de riscos e desastres naturais, e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do município. Sem essas informações, a implementação de políticas públicas torna-se limitada, comprometendo a eficiência e a capacidade de resposta às necessidades da comunidade.

A solução a ser contratada deverá ser única, integrada e comunicativa, garantindo o funcionamento harmonioso dos serviços públicos. A integração dos processos permitirá maior eficiência administrativa, assegurando a integridade dos dados e eliminando informações conflitantes em diferentes bases de dados do município essa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar o georreferenciamento, o mapeamento, o cadastramento das áreas municipais e o sistema informatizado de geoprocessamento são medidas essenciais.

Esse serviço proporcionará dados geoespaciais precisos e atualizados, para o planejamento e a gestão urbana.

Contratação de empresa especializada para:

I. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ação e migração de dados;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- II. Fornecimento temporário de Sistema de Informação Geográfica (SIG) para gestão do cadastro técnico multifinalitário;
- III. Levantamento terrestre multidirecional (imagens 360°);
- IV. Vetorização da base cartográfica urbana;
- V. Atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- VI. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores – PGV;
- VII. Capacitação de servidores municipais e consultoria especializada.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Grupo Único – Licenciamento de sistema de gestão de Cadastro Técnico Multifinalitário e Serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário.

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica;	27332	Plano	1	R\$ 14.583,33	R\$ 14.583,33
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;	26077	Meses	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano;	27316	Unid.	2.500	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
4	Vetorização da base cartográfica;	27316	Unid.	2.500	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal;	27316	Unid.	2.500	R\$ 28,83	R\$ 72.075,00
6	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	27316	Planta	1	R\$ 58.266,67	R\$ 58.266,67
7	Consultoria;	27332	Hora	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
8	Treinamento dos servidores designados;	27332	Hora	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
Total						R\$ 283.160,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio. **Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):** O quantitativo foi estimado com base na necessidade atual da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 10/10/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505, 000

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): A presente contratação será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixa complexidade, consubstanciado em simples serviços de atualização do cadastro técnico multifinalitário do Município de Mercedes.

Mercedes-PR, 11 de setembro de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ciente e de acordo:
Felipe Kauan Weber – Diretor do Departamento de Administração

Assinatura: FELIPE KAUAAN
WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por FELIPE
KAUAN WEBER:09057591928
Dados: 2025.09.11 08:05:03 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 12 de setembro de 2025

FELIPE KAUAN
WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por
FELIPE KAUAN
WEBER:09057591928
Dados: 2025.09.12 08:05:39 -03'00'

Felipe Kauan Weber
Diretor do Departamento de Administração



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

O Município de Mercedes/PR necessita modernizar e integrar suas bases cadastrais territoriais e fiscais, considerando a desatualização do cadastro imobiliário, a inexistência de um sistema informatizado de gestão geoespacial e a necessidade de revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, em razão da defasagem identificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise dos dados disponíveis no banco de informações do Município de Mercedes-PR, constatou-se uma defasagem de registros atualizados e confiáveis sobre georreferenciamento, mapeamento e cadastramento das áreas municipais.

Essa lacuna informacional compromete o planejamento urbano eficiente, dificulta a gestão territorial e prejudica a tomada de decisões estratégicas voltadas ao desenvolvimento local.

A implantação de uma base de dados geoespacial atualizada é indispensável para atender diversas demandas, como a elaboração de projetos de infraestrutura, o gerenciamento ambiental, a prevenção de riscos e desastres naturais, e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do município. Sem essas informações, a implementação de políticas públicas torna-se limitada, comprometendo a eficiência e a capacidade de resposta às necessidades da comunidade.

A solução a ser contratada deverá ser única, integrada e comunicativa, garantindo o funcionamento harmonioso dos serviços públicos. A integração dos processos permitirá maior eficiência

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

administrativa, assegurando a integridade dos dados e eliminando informações conflitantes em diferentes bases de dados do município essa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar o georreferenciamento, o mapeamento, o cadastramento das áreas municipais e o sistema informatizado de geoprocessamento são medidas essenciais.

Esse serviço proporcionará dados geoespaciais precisos e atualizados, para o planejamento e a gestão urbana.

Contratação de empresa especializada para:

- I. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ação e migração de dados;
- II. Fornecimento temporário de Sistema de Informação Geográfica (SIG) para gestão do cadastro técnico multifinalitário;
- III. Levantamento terrestre multidirecional (imagens 360°);
- IV. Vetorização da base cartográfica urbana;
- V. Atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- VI. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores – PGV;
- VII. Capacitação de servidores municipais e consultoria especializada.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Poderão participar do presente processo licitatório:

- a) Qualquer interessado que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que disponham de condições de atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, qualificada e com registro no CREA;
- c) A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas;
- d) Todos os estudos e levantamentos deverão ser desenvolvidos de forma consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas e em atendimento às especificidades de cada tipo de levantamento;
- e) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Entende-se que não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) Empresas em consórcio, uma vez que a CONTRATADA deverá ser capaz de ofertar o objeto licitado;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Com exceção ao empresário que possua plano de recuperação judicial homologado em juízo.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar ou contratar com a administração pública, por todo o período que perdurar os efeitos da punição;
- i) A empreitada por preço global tem como característica a contratação do serviço por preço certo e total.

Execução dos serviços:

A empresa deverá realizar o serviço especializado de atualização do cadastro técnico multifinalitário municipal por meio de levantamento aerofotogramétrico digital, mapeamento móvel terrestre, atualização do mapa digital urbano básico e revisão da planta genérica de valores, com locação de software como serviço (saas) de gestão do cadastro territorial multifinalitário em ambiente web, mobile e server, com serviços de implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento, central de atendimento, serviço help-desk, suporte técnico, e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para a modernização administrativa e tributária.

A solução deverá abranger:

- Diagnóstico técnico e plano de execução;
- Plataforma SIG em ambiente web/mobile/server;
- Levantamento em campo com captura em 360°;
- Vetorização e geocodificação da malha urbana, tanto da sede como dos distritos;
- Atualização do cadastro tributário, com cruzamento de dados existentes;
- Revisão e elaboração da nova Planta Genérica de Valores com metodologia reconhecida;
- Treinamento dos servidores municipais;
- Fornecimento de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva.

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos/materiais:

Relatório Técnico, referente ao trabalho executado, definindo de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e disposto em modelo a ser fornecido à executora antes do início dos trabalhos. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato "PDF", em formato A4, assinado pelo responsável técnico.

Arquivo digital contendo relatório de processamento e cálculos realizados para a determinação das coordenadas, de acordo com a tecnologia utilizada;

Arquivos digitais com os dados dos levantamentos, de acordo com a tecnologia empregada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

14.133, de 2021).

Indique os quantitativos:

Grupo Único – Licenciamento de sistema de gestão de Cadastro Técnico Multifinalitário e Serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário.			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica;	Plano	1
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;	Meses	12
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano.	Unid.	2.500
4	Vetorização da base cartográfica;	Unid.	2.500
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal;	Unid.	2.500
6	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	Planta	1
7	Consultoria;	Hora	4
8	Treinamento dos servidores designados;	Hora	8

Classificação dos bens/serviços:

Comuns. Especiais.

Continuado. Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROPOSTA 1:

Existe a possibilidade de desenvolver uma solução própria internamente:

Trata-se de desenvolver uma solução que não apenas atenda aos requisitos deste estudo, mas também mantenha seu funcionamento e todas as funções previstas. Para atingir esse objetivo, será necessário contar com uma equipe especializada para trabalhos de levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro Territorial Municipal, aquisição de novos equipamentos, e uma estrutura de prestação de serviços de TI qualificada e suficiente, seja ela própria ou terceirizada.

VANTAGENS:

- Interface totalmente personalizável;
- Atende amplamente ao proposto, considerando a demanda que será criada;
- O Município se beneficiaria da contratação de mão de obra para uso em outros projetos;

DESVANTAGENS:

- O Município não tem pessoal qualificado para desenvolver a proposta;
- Necessária contratação de mão de obra terceirizada ou realização de processo seletivo para contratação;
- Requer um elevado custo para contratações de mão de obra, do desenvolvimento, implantação, manutenções de segurança e treinamento;
- Requer um elevado custo para aquisição de equipamentos;
- Demanda tempo para desenvolvimento e funcionamento.

EXPECTATIVA ORÇAMENTÁRIA:

O valor não foi mensurado uma vez que seria necessário abrir concurso público para contratação de pessoal, abrir licitação para compra de equipamento, ou então contratar uma empresa para realizar o projeto da arquitetura do software e outra para a execução do projeto, o que torna inviável tanto em termos de prazos quanto de orçamento.

PROPOSTA 2:

A opção consiste na contratação de uma empresa para fornecer e implementar a solução de acordo com os requisitos apresentados no estudo. Isso envolve a contratação de uma empresa que personalizará a solução de acordo com os requisitos estabelecidos, fornecerá suporte contínuo e treinamento para os usuários.

Foram identificadas empresas especializadas com experiência comprovada em projetos similares, como recadastramento multifinalitário, implantação de SIG e elaboração de PGV. As soluções incluem fornecimento SaaS, uso de imagens em 360°, relatórios técnicos georreferenciados, treinamento e integração com sistemas tributários legados.

VANTAGENS:

- Rapidez na implementação e treinamento dos usuários;
- Resultados mensuráveis a curto prazo;
- Melhoria no atendimento ao público, tornando os procedimentos mais ágeis e menos burocráticos;
- Expertise da empresa;
- Suporte técnico oferecido pela empresa;
- Ajustes para atender aos requisitos e manutenção incluídos no contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PONTOS NEGATIVOS

Personalizações em menor escala;

- Dependência da empresa;

- Informações sensíveis em posse de empresa terceirizada;

EXPECTATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Valor médio estimado, conforme orçamentos apresentados nos é de R\$ 250.065,00 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais).

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise foi acolhida como melhor alternativa a proposta 2.

Com base nas análises acima, a solução 2 se mostra mais vantajosa para o Município, considerando a viabilidade orçamentária e o menor prazo requerido para implantação. Ela oferece funcionalidades compatíveis às solicitadas além de treinamento e suporte técnico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

Parâmetros utilizados: Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, com o levantamento dos valores do serviço.

Metodologia utilizada: Realizada média com os valores coletados, conforme planilha.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

A empresa deverá realizar o serviço especializado de atualização do cadastro técnico multifinalitário municipal por meio levantamento aerofotogramétrico digital, mapeamento móvel terrestre, atualização do mapa digital urbano básico (sede e distritos) e revisão da planta genérica de valores, com locação de software como serviço (SaaS) de gestão do cadastro territorial multifinalitário em ambiente web, mobile e server, com serviços de implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento, central de atendimento, serviço help-desk, suporte técnico, e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para a modernização administrativa e tributária

A solução deverá abranger:

- Diagnóstico técnico e plano de execução;
- Plataforma SIG em ambiente web/mobile/server;
- Levantamento em campo com captura em 360º;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Vetorização e geocodificação da malha urbana (sede e distritos);
- Atualização do cadastro tributário, com cruzamento de dados existentes;
- Revisão e elaboração da nova Planta Genérica de Valores com metodologia reconhecida;
- Treinamento dos servidores municipais;
- Fornecimento de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva.

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos/materiais:

Relatório Técnico, referente ao trabalho executado, definindo de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e disposto em modelo a ser fornecido à executora antes do início dos trabalhos. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato "PDF", em formato A4, assinado pelo responsável técnico.

Arquivo digital contendo relatório de processamento e cálculos realizados para a determinação das coordenadas, de acordo com a tecnologia utilizada;

Arquivos digitais com os dados dos levantamentos, de acordo com a tecnologia empregada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O objeto é agrupado em lote único, pois a contratação conjunta garante economia de escala, bem como, que uma pluralidade de contratos traria embaraços a gestão e fiscalização contratuais, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores e o possível conflito entre módulos do sistema.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

O georreferenciamento e a implementação de um sistema de Software como Serviço (SaaS) visa alcançar resultados significativos tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, conforme os preceitos do Art. 18, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Os benefícios esperados são abrangentes, incluindo ganhos em eficiência operacional, segurança jurídica, economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Uma base de dados estruturada, integrada, com valores e tributos corrigidos, promovendo justiça tributária.

Controle e melhor visão dos dados municipais, possibilidade de continuidade e atualização de demais dados georreferenciados.

Redução do tempo de processamento de dados e trâmites administrativos;

Aumento na produtividade das equipes devido à automação e integração de processos;

Melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, com respostas mais rápidas e precisas;

Melhoria na arrecadação justa e sem distorções.

Promoção da equidade social, fiscal e tributária no município.

Diminuição dos custos operacionais devido à automação e eficiência do sistema;

Capacitação e requalificação dos servidores públicos para trabalhar com tecnologias avançadas;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas soluções prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que se trata de um serviço com quantitativos definidos.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Considerando a complexidade do projeto, da gestão de tempo e de conhecimento necessário para a manutenção, atualização e organização de todos os dados impossibilidade do município, para dispor e atendimento pelos setores do Município para a realizações de todos só serviços nesse ETP;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Considerando as normas e conhecimento técnico na área de engenharia de avaliações, e a relevância do objeto para o desenvolvimento e avanço dos serviços prestados pelo Município de Mercedes; Existindo dotação orçamentária específica para a contratação; e Estando em conformidade com a legislação vigente quanto á execução indireta. Declaramos com base nos elementos contidos neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é viável e razoável, devendo ser processada através de licitação na modalidade de pregão eletrônico, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 12 de setembro de 2025.

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por
FELIPE KAUAN
WEBER:09057591928
Dados: 2025.09.12 08:05:54 -03'00'

Felipe Kauan Weber

Diretor de Departamento de Administração



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 12 de setembro de 2025

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Dados: 2025.09.12 08:06:10 -03'00'

Felipe Kauan Weber

Diretor do Departamento de Administração

REF.: PROPOSTA PARA SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) EM FORMATO WEB

Na qualidade de representante legal da empresa **SIMGEO - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, em atendimento a solicitação desta municipalidade, formalizamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos para implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) em formato Web, conforme descrito na tabela abaixo, que apresenta os serviços previstos e suas respectivas quantidades.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica	1	Plano	10.000,00	10.000,00
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário	1	Licença de 12 Meses	3.800,00	45.600,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano.	2.500	Unid	10,00	25.000,00
4	Vetorização da base cartográfica	2.500	Unid	25,00	62.500,00
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal	2.500	Unid	25,00	62.500,00
7	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	1	Planta	62.500,00	62.500,00
8	Consultoria	4	Hora	200,00	800,00
9	Treinamento dos servidores designados	8	Hora	200,00	1.600,00

O valor da nossa proposta é de **R\$ 270.500,00** (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de estimas e considerações.

Cascavel, 14 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente

CEZAR RABEL

Data: 14/08/2025 15:26:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cezar Rabel

Sócio Administrador

SIMGEO - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

Rua Estácio de Sá, 934 - Bairro Região do Lago, Cascavel, Paraná.

CNPJ nº 48.497.712/0001-94.

CAU PJ Nº: PJ68670-1

CREA PJ Nº: 80577

45 99982 8002

cezar@simgeo.com.br



DRZ/PC – 1383/2025

Londrina, 22 de agosto de 2025.

Ao
Departamento de Compras
Município de Mercedes - PR

Assunto: CTM – Cadastro Técnico Multifinalitário

Na qualidade de representante legal da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4 andar, Centro, Cidade de Londrina - PR, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, em atendimento a solicitação desta municipalidade, formalizamos nossa proposta para *contratação é a seleção de uma empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte e manutenção contínua de uma solução tecnológica de gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), bem como para a prestação de serviços de atualização da base de dados do Município de Mercedes – PR*, conforme especificações técnicas e condições constantes do TR.

No **anexo I**, constam os serviços a serem executados e os valores unitários e total de nossa proposta.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Ainda, informamos que nos valores constantes da nossa proposta estão inclusos todos os custos trabalhistas, sociais e tributários, bem como as despesas de operações e BDI em conformidade com o TCU

Cordialmente,

**AGOSTINHO DE
REZENDE:36433837972**

Assinado digitalmente por AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=videoconferencia, CN=AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972
Localização:
Data: 2025.08.22 17:32:10-03'00'



Anexo I – Valores Unitários e Total

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valores	
				Unitário	Total
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica	1	Plano	12.600,00	12.600,00
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário	12	Mês	4.100,00	49.200,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano.	2.500	Unid	7,50	18.750,00
4	Vetorização da base cartográfica	2.500	Unid	14,00	35.000,00
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal	2.500	Unid	35,00	87.500,00
7	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	1	Planta	24.300,00	24.300,00
8	Consultoria	4	Hora	190,00	760,00
9	Treinamento dos servidores designados	8	Hora	190,00	1.520,00
TOTAL GERAL					229.630,00

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: **SCAZZI ENGENHARIA DE ALTO DESEMPENHO LTDA**

CNPJ: 46.665.134/0001-22

Endereço: Rua João Lili Cirico, 1392 - Tropical, Cascavel/PR, 85.807-540

Contato: (45) 99950-5098 • tozziengenharia@hotmail.com

Proposto: **Município de Mercedes**

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Centro, Mercedes - PR, 85998-000

Contato: (45) 3256 8008 • compras@mercedes.pr.gov.br

2. OBJETIVO

Modernizar e aprimorar a gestão cadastral, fiscal e territorial do Município de Mercedes por meio da implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente Web. Espera-se:

- Otimizar a arrecadação tributária.
- Fortalecer o planejamento urbano.
- Garantir serviços públicos mais eficientes e equitativos.

3. ESCOPO

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica	1	Plano	21.150,00	21.150,00
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário	1	Licença de 12 Meses	4.400,00	52.800,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano.	2.500	Unid	17,50	43.750,00
4	Vetorização da base cartográfica	2.500	Unid	28,80	72.000,00
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal	2.500	Unid	26,50	66.250,00
7	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	1	Planta	88.000,00	88.000,00
8	Consultoria	4	Hora	450,00	1.800,00
9	Treinamento dos servidores designados	8	Hora	450,00	3.600,00

Total do Orçamento R\$: 349.350,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

Kick-off e levantamento de requisitos

Reunião inicial com equipe da Prefeitura para detalhamento do escopo, prazos e responsabilidades.

Plano de Trabalho & Migração de Dados

Definição de cronograma, fluxos de trabalho e estrutura de banco de dados.

Levantamento de Campo

Utilização de câmeras 360° e estação total para captura georreferenciada de logradouros.

Processamento e Vetorização

Tratamento de imagens, vetorização da malha urbana e integração ao SIG Web.

Atualização Cadastral e Fiscal

Consolidação de dados imobiliários, conferência de informações e ajustes em lote.

Desenvolvimento da PGV

Cálculo e representação cartográfica de valores de terrenos e edificações conforme normativas.

Liberação de Acesso & Licenciamento

Configuração de usuários, perfis de acesso e emissão de licença de uso.

Consultoria e Capacitação

Suporte técnico remoto/presencial e treinamento hands-on para servidores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que a solução proposta elevará significativamente a qualidade da gestão territorial e fiscal do Município de Mercedes, promovendo transparência, agilidade e melhores resultados na arrecadação e no planejamento urbano.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e agendamento de reunião de detalhamento.

Validade da proposta: 30 dias

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS TOZZI
Data: 12/09/2025 16:17:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data: 12/09/2025

CONTRATADO
LUCAS TOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
DIRETOR TÉCNICO
CREA/PR: 138328/D

TOZZI ENGENHARIA
CNPJ: 46.665.134/0001-22
(45) 99950-5098
tozziengenharia@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 01:	SIMGEO - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ: 48.497.712/0001-94
COTAÇÃO 02:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.915.134/0001-93
COTAÇÃO 03:	SCAZZI ENGENHARIA DE ALTO DESEMPENHO LTDA - CNPJ: 46.665.134/0001-22

Período da Pesquisa: 14 de agosto à 12 de setembro de 2025.

LOTE 1

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Plano	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica	R\$ 14.583,33	R\$ 14.583,33
2	12	Meses	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	2.500	Unid.	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano.	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
4	2.500	Unid.	Vetorização da base cartográfica	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
5	2.500	Unid.	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal	R\$ 28,83	R\$ 72.075,00
6	1	Planta	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	R\$ 58.266,67	R\$ 58.266,67
7	4	Hora	Consultoria	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
8	8	Hora	Treinamento dos servidores designados	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00

TOTAL GLOBAL R\$ R\$ 283.160,00

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 10.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 21.150,00
R\$ 3.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.400,00
R\$ 10,00	R\$ 7,50	R\$ 17,50
R\$ 25,00	R\$ 14,00	R\$ 28,80
R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 26,50
R\$ 62.500,00	R\$ 24.300,00	R\$ 88.000,00
R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 450,00
R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 450,00

Mercedes, 12 de setembro de 2025.


Edson Adir Richter



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- SIMGEO Sistema de Informações Municipais Ltda., CNPJ nº 48.497.712/0001-94;
- DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 04.915.134/0001-93;
- Tozzi Engenharia, CNPJ nº 46.665.134/0001-22

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 14/08/2025 a 12/09/2025.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes;
- d) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- e) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 12 de setembro de 2025

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por
FELIPE KAUAN WEBER:09057591928
Dados: 2025.09.12 08:06:28 -03'00'

Felipe Kauan Weber

Diretor do Departamento de Administração

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº.....)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – Licenciamento de sistema de gestão de Cadastro Técnico Multifinalitário e Serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário.

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica;	27332	Plano	1	R\$ 14.583,33	R\$ 14.583,33
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;	26077	Meses	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano;	27316	Unid.	2.500	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
4	Vetorização da base cartográfica;	27316	Unid.	2.500	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal;	27316	Unid.	2.500	R\$ 28,83	R\$ 72.075,00
6	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	27316	Planta	1	R\$ 58.266,67	R\$ 58.266,67
7	Consultoria;	27332	Hora	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
8	Treinamento dos servidores designados;	27332	Hora	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
Total						R\$ 283.160,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os



Estado do Paraná

serviços incluem diversas especificidades, como levantamentos aerofotogramétricos e atualização cadastral, essas atividades são práticas comuns e amplamente executadas por empresas especializadas no setor. As tecnologias e metodologias empregadas são consolidadas e não incorporam inovações disruptivas, e há uma variedade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações do projeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana; atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; e capacitação aos servidores municipais e consultoria, é decorrente da necessidade permanente, não sendo necessário o dispêndio anual para a realização de novo processo de contratação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de modernizar e integrar as bases cadastrais territoriais e fiscais do Município de Mercedes. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até a entrega final, com capacitação e suporte técnico.

2.3. A contratação compreende os seguintes produtos e serviços:

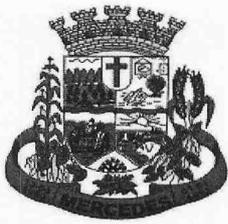
2.4. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados:

2.4.1. O plano de trabalho para a implementação da solução tecnológica, com estratégias de ação e o processo de migração de dados necessários para garantir uma transição eficiente e sem interrupções. Para garantir agilidade do processo e apresentação de resultados, serão realizadas reuniões quinzenais, presenciais de apresentação de resultado, responsabilidades e metas específicas.

2.4.2. As estratégias de ação incluirão uma análise detalhada dos dados existentes, padronização e conversão dos sistemas de referência cartográficos, e a integração de dados geoespaciais e alfanuméricos. A migração de dados será conduzida em etapas, começando com a coleta e tratamento dos dados, seguida pela conversão e padronização dos formatos, e finalizando com a validação e testes rigorosos para assegurar a integridade e precisão das informações transferidas para o novo sistema.

2.4.3. Durante todo o processo, haverá um monitoramento contínuo para ajustar as ações conforme necessário, garantindo que o novo sistema atenda todas as necessidades operacionais e estratégicas do município.

2.5. Fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário:



Estado do Paraná

- 2.5.1. Foi identificada a necessidade de contratar um software SIG que atenda às demandas e necessidades do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de gestão territorial, controle territorial e cadastral.
- 2.5.2. A adoção de uma ferramenta SIG é fundamental para a gestão tributária fiscal e informacional, possibilita o controle e na precisão dos dados cadastrais, garantindo que todos os imóveis sejam corretamente cadastrados e tributados. Além disso, a ferramenta permite a visualização espacial dos dados, facilitando a identificação de áreas com irregularidades fiscais e a tomada de decisões estratégicas.
- 2.5.3. Ainda, poderá ser utilizado dispositivos móveis para coleta e atualização de informações em campo, integrada a solução SIG, assegurando a confiabilidade dos dados e a agilidade no processamento das informações, contribuindo para uma gestão tributária mais eficiente e transparente.
- 2.6. Levantamento terrestre multidirecional – 360 graus:
- 2.6.1. A realização do levantamento fotográfico terrestre em 360 graus, com captura multidirecional, é essencial para proporcionar uma visualização completa e detalhada do território municipal. Essa metodologia permite a criação de uma representação tridimensional do ambiente urbano, favorecendo a análise precisa de elementos estruturais e paisagísticos. Integradas ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), as imagens ampliam a precisão dos cadastros técnicos, possibilitam a identificação de irregularidades e asseguram o correto registro das edificações para fins tributários. Adicionalmente, esse tipo de levantamento contribui significativamente para o planejamento urbano, a fiscalização de obras e a gestão eficiente dos serviços públicos.
- 2.6.2. Poderá ser analisado diversas informações de planejamento urbano através do levantamento 360, tais como, calçadas, arborização urbana, posteamento, meio-fio, tipo de pavimentação, entre outras.
- 2.7. Vetorização da base cartográfica urbana:
- 2.7.1. O serviço de vetorização da base cartográfica urbana é indispensável para manter a precisão e a relevância dos dados geoespaciais do município. É ato contínuo dos levantamentos aerofotogramétricos e multidirecionais de 360 graus, permitindo que todas as mudanças no ambiente urbano, como novas construções, demolições e alterações de uso do solo, sejam devidamente registradas e transformadas em formatos digitais precisos e visuais. Esse processo de desenho detalhado otimiza a integração com sistemas de informação geográfica como o SIG, melhorando a qualidade dos mapas e dados disponíveis.
- 2.8. Atualização do cadastro imobiliário fiscal:
- 2.8.1. A atualização da base de cadastro imobiliário fiscal é uma etapa crucial e consequencial ao processo de vetorização das edificações e atualização da base cartográfica urbana, os dados atualizados obtidos através desses serviços, a base de cadastro imobiliário fiscal pode ser revisada e ajustada, garantindo que todas as propriedades estejam corretamente registradas e avaliadas. Esse processo assegura a aplicação eficiente e justa dos tributos municipais, refletindo as alterações no ambiente urbano e promovendo uma arrecadação tributária mais justa.
- 2.9. Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV:
- 2.9.1. A elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV) é fundamental para refletir de forma precisa e atualizada o valor venal dos imóveis no município, pois serve de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros tributos relacionados. Com a rápida evolução urbana e as mudanças nos padrões de desenvolvimento



Estado do Paraná

imobiliário, é necessário atualizar regularmente a PGV para garantir que os valores atribuídos aos imóveis sejam justos e correspondam às condições de mercado atuais. Além disso, há uma ampla cobrança por parte dos órgãos de controle estatal, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado. Deve ser desenvolvida a partir de levantamentos aerofotogramétricos, multidirecionais e da vetorização da base cartográfica, aliada a pesquisa de mercado e uma avaliação de acordo com a Norma Técnica de Avaliação de Imóveis, promovendo e contribuindo para uma gestão fiscal mais eficiente e transparente.

2.10. Capacitação aos servidores municipais e consultoria:

2.10.1. A previsão de capacitação dos servidores para a utilização do software de SIG é fundamental para garantir o pleno aproveitamento dessa ferramenta e a eficácia das ações municipais. A capacitação dos servidores é vital para que possam explorar ao máximo as potencialidades desses softwares, compreender suas novas funcionalidades e aplicá-las de maneira eficiente em suas atividades diárias. Além disso, o treinamento proporcionará que os servidores estejam aptos a utilizar plenamente essas ferramentas em benefício da gestão municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se em modernizar e aprimorar a gestão cadastral, fiscal e territorial do município de Mercedes, alinhando-se às diretrizes estratégicas da administração pública municipal. O projeto visa integrar ferramentas tecnológicas e metodologias atualizadas para otimizar a arrecadação tributária, fortalecer o planejamento urbano e garantir uma prestação de serviços públicos mais eficiente e equitativa.

3.2. Recadastramento Imobiliário: A atualização da base cadastral fiscal é essencial para a evolução da gestão tributária e equidade fiscal, permitindo que a tributação imobiliária reflita com maior precisão a realidade do município. O recadastramento contribuirá para a regularização de informações, ampliando a justiça fiscal e possibilitando melhor planejamento das políticas públicas.

3.3. Planta Genérica de Valores (PGV): A revisão da PGV é uma exigência de governança tributária, alinhada às recomendações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), garantindo que os valores venais sejam atualizados conforme a realidade do mercado.

3.4. Sistema de Informação Geográfica (SIG): A necessidade de um sistema integrado de gestão territorial e fiscal. A ferramenta possibilitará a modernização dos processos de planejamento urbano e tributário, promovendo a interoperabilidade dos dados e aprimorando a tomada de decisão baseada em informações georreferenciadas. A implantação do Sistema de Informações Geográficas – WEB trará diversos benefícios para o município, tais como:

- 3.4.1. Melhoria na qualidade de vida da população;
- 3.4.2. Acesso a serviços públicos mais eficientes;
- 3.4.3. Melhoria na infraestrutura urbana;
- 3.4.4. Maior eficiência e transparência na administração pública;
- 3.4.5. Tomada de decisões mais estratégicas;
- 3.4.6. Desenvolvimento sustentável do município;
- 3.4.7. Planejamento urbano mais eficiente;
- 3.4.8. Proteção ambiente.

3.5. A estruturação desse projeto resulta da necessidade de aprimoramento da administração cadastral e fiscal do município, considerando tanto o crescimento urbano e a valorização imobiliária, atualização de sistemas e metodologias utilizadas pela administração municipal. Isso permitirá uma



Estado do Paraná

atuação mais eficiente na gestão dos tributos, no monitoramento das transformações urbanas e na garantia da transparência e acessibilidade das informações imobiliárias à população.

3.6. A solução tecnológica deve incluir funcionalidades essenciais para o planejamento urbano e a gestão do território municipal. Deve permitir a consulta de viabilidade para parcelamento ou desmembramento de lotes, consulta de viabilidade de edificação, considerando os parâmetros do zoneamento urbano conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Plano, Diretor Municipal.

3.7. Dessa forma, a presente contratação se apresenta como um movimento estratégico de modernização, garantindo maior eficiência administrativa, equidade tributária e fortalecimento do planejamento territorial, com impacto positivo direto na arrecadação, na fiscalização e na governança urbana do município.

3.8. Há a necessidade de elaboração de 1 (um) plano de trabalho com as estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica, a fim de garantir uma transição suave e eficiente. As estratégias de ações incluirão a análise detalhada dos dados existentes, a padronização e conversão dos sistemas de referência cartográficos, e a integração de dados geoespaciais e alfanuméricos. A migração de dados envolverá etapas de levantamento, tratamento, conversão, padronização e validação, assegurando que todas as informações sejam corretamente transferidas para o novo sistema.

3.9. Contratar 1 (um) Sistema de Informação Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, que deve permitir a gestão completa de dados geoespaciais e alfanuméricos, incluindo funcionalidades de visualização, análise, consulta e manutenção dos dados.

3.10. O levantamento terrestre multidirecional 360 graus devem cobrir a totalidade dos logradouros no perímetro urbano, permitindo uma visão abrangente e detalhada do território. Nesta fase será necessário a captura de uma imagem para cada um dos 2500 (dois mil e quinhentos) imóveis do perímetro urbano, na sede e distritos, garantindo a identificação das características dos imóveis e informações de infraestrutura urbana.

3.11. A vetorização das edificações e estruturação da base cartográfica urbana é necessária para converter os dados cartográficos existentes em formato vetorial, mapas, tabulares e outras fontes integrando o sistema SIG. Para este processo, a contratante conta com 2.500 (dois mil e quinhentos) cadastros ativos.

3.12. A atualização do cadastro imobiliário fiscal deve abranger todos os imóveis registrados no município, revisando e integrando os dados atualizados no sistema SIG. Este passo é crucial para garantir a precisão e a atualidade das informações fiscais para todos os 2.500 (dois mil e quinhentos) cadastros ativos da contratante.

3.13. A elaboração de 1 (uma) Nova Planta Genérica de Valores (PGV) que deve cobrir a totalidade do perímetro urbano. A nova PGV deve ser baseada nos dados atualizados e refletir a valorização justa dos imóveis para fins de tributação, assegurando equidade fiscal.

3.14. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação para os funcionários do município, assegurando que todos os usuários designados pela contratante estejam plenamente aptos a utilizar a solução tecnológica de forma eficiente e eficaz. Esse treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do sistema de Informação Geográfica (SIG), bem como os procedimentos de gestão de dados geoespaciais e alfanuméricos. Estima-se 04 (quatro) horas de treinamento e mais 08 (oito) horas de consultoria, totalizando 12 (doze) horas.

3.15. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados;
- 4.1.2. Os requisitos necessários para a realização do serviço incluem a disponibilização de equipamentos, instrumentos adequados e apoio hardware e software específicos para manipulação dos dados obtidos.
- 4.1.3. O serviço a ser contratado é de natureza contínua. Onde uma parte do serviço será executada no período estimado de três meses e a licença de uso pelo período de 12 meses, poderá ser renovada mediante aditivo.
- 4.1.4. Às soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados, a contratação objeto deste processo apresenta uma particularidade deste Termo de referência.
- 4.1.5. O licitante deverá expedir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas de duração.

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 031, de 2023, ao Decreto Municipal n.º 036, de 2023, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- 4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 4.5. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.
- 4.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação



Estado do Paraná

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A empresa contratada deverá realizar os trabalhos técnicos necessários para organizar as atividades e os estudos preliminares, focando na gestão cadastral e tributária, visando a completa realização do escopo definido neste termo de referência

4.9.2. Deverá ser realizada reuniões quinzenais e presenciais, para apresentação dos resultados, demandas e desenvolvimento do plano de trabalho e metas.

4.9.3. A mobilização deverá incluir, entre outros, a disponibilização de toda a infraestrutura necessária para a execução, como equipamentos, sistemas de suporte e equipe técnica especializada.

4.9.4. Deve-se conhecer e avaliar toda a legislação municipal, com destaque para o Código Tributário, Planta Genérica de Valores, Uso e Ocupação do Solo no município, como base orientadora para todas as atividades;

4.9.5. A empresa contratada deverá revisar e adaptar continuamente o plano de trabalho de acordo com as normas locais, em conjunto com a EQUIPE TÉCNICA, para assegurar a conformidade legal durante toda a execução do projeto.

4.9.6. Após o levantamento de dados preliminares, a empresa contratada deve elaborar um plano de trabalho que contenha as estratégias de ação a serem seguidas, incluindo um cronograma físico e financeiro, metodologias de execução e acompanhamento do projeto, para o cumprimento integral dos serviços previstos neste termo de referência. Ao final, o plano de trabalho deve ser conhecido e aprovado pela EQUIPE TÉCNICA municipal;

4.9.7. Após a validação de cada fase, a EQUIPE TÉCNICA municipal realizará uma revisão final para assegurar que todos os requisitos e critérios foram cumpridos.

4.9.8. Dentro do contexto de sistemas computacionais, a migração, conforme será adotada no termo de referência para a solução de sistema de informação, é definida como o processo pelo qual dados e aplicações são transferidos de um computador, ambiente computacional ou sistema para outro. Esse processo envolve a mudança de destino, formato, plataforma ou ambiente, realizando todas as atividades requeridas e previstas para garantir a integridade e funcionalidade dos dados e aplicações transferidos.

4.9.9. Durante o levantamento, análise e diagnóstico da gestão e dos dados do cadastro técnico municipal, a empresa contratada organizará a estrutura de um novo banco de dados geográfico, que conterà os acervos de ortofotos, mapas e dados cartográficos existentes para dar início aos trabalhos;

4.9.10. O processo deve contemplar a conversão, padronização do sistema de referências cartográfico, modelagem de atributos e integração de dados geoespaciais e alfanuméricos dos softwares legados para garantir compatibilidade e manipulação na nova solução tecnológica;

4.9.11. Importante destacar que as atividades de migração incluem: detalhamento técnico do banco de dados; padronização cartográfica; migração de dados vetoriais, matriciais e alfanuméricos e sua integração, bem como testes de integridade e validação da migração;

4.9.12. Durante o projeto, a empresa contratada deverá realizar reuniões quinzenais de alinhamento periódicas com a EQUIPE TÉCNICA municipal, garantindo que qualquer alteração na legislação ou no escopo do projeto seja devidamente incorporada ao plano de trabalho. Esse processo contínuo assegura que o projeto se mantenha alinhado às necessidades do município e às normativas aplicáveis.

4.9.13. Ao final desta etapa os produtos a serem entregues: (I) plano de trabalho e; (II) banco de dados com as informações convertidas e padronizadas na solução tecnológica para



Estado do Paraná

consulta da EQUIPE TÉCNICA municipal.

4.9.14. Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema do Cadastro Técnico Multifinalitário:

4.9.14.1. A empresa contratada deve prover toda a infraestrutura necessária durante a execução do projeto, incluindo softwares, bancos de dados, hospedagens e backups, todos acessíveis via WEB. Para assegurar a privacidade e segurança das operações, um ambiente “Sandbox” será utilizado, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações de dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.

4.9.14.2. O software deve obrigatoriamente permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um framework de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e administrativas no contexto do projeto. Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.

4.9.14.3. O software deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados da prefeitura, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da contratada, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.

4.9.14.4. Adicionalmente, quaisquer atualizações, inserções ou alterações realizadas nos dados por meio do software contratado deverão ser refletidas de forma segura e sincronizada no sistema de gestão pública do Município, atualmente operado pela empresa IPM Sistemas, garantindo total integridade e consistência das informações fiscais no ambiente institucional da Prefeitura.

4.9.14.5. A solução tecnológica, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas.

4.9.14.6. A estrutura dos dados espaciais do sistema deverá obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDVG), preparando o ambiente para uma futura IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais do município.

4.9.14.7. A empresa contratada deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastramento “in loco”, permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.

4.9.14.8. A empresa contratada deverá fornecer, mediante solicitação, o sistema



Estado do Paraná

mobile aos servidores municipais designados para fiscalização dos trabalhos. Este sistema permitirá a realização de auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da contratada, possibilitando operações tanto no modo online quanto offline.

4.9.14.9. Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.

4.9.14.10. Inicialmente, para atender aos objetivos do Município, o software deve incluir os seguintes módulos ou componentes, visando atender plenamente às atividades descritas neste termo de referência:

4.9.14.10.1. Módulo do Cadastro Imobiliário;

4.9.14.10.2. Módulo PGV - Planta Genérica de Valores;

4.9.14.10.3. Consulta de Viabilidade para Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;

4.9.14.10.4. Consulta de Viabilidade para Edificação, relacionada com o zoneamento urbano e a lei de uso e ocupação do solo;

4.9.14.11. Durante a execução do projeto, a empresa contratada disponibilizará, por tempo determinado, o sistema para a contratante por meio de licenças ou direito de uso.

4.9.14.12. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;

4.9.14.13. Em caráter continuado, a licença de uso será disponibilizada durante o período de execução do projeto, previsto inicialmente em 12 meses. A licença de uso será faturada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.9.14.14. Na licença ou direito de uso estão inclusos os seguintes serviços: configurações e garantia de funcionamento; atualizações de novas versões; correções de bugs; e configuração e atualização do sistema mobile;

4.9.14.15. Na licença ou direito de uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computadores, tablets, impressoras entre outros) e pacotes de dados, eventualmente necessários para usos em atividades da contratante;

4.9.14.16. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISSO 37001:2017, e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual. A empresa contratada deverá, ainda, informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall;

4.9.14.17. As atividades de suporte e manutenção descritas neste item abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação



Estado do Paraná

durante a vigência do contrato.

4.9.14.18. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação.

4.9.14.19. A licença ou direito de uso objeto deste Termo de Referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O montante total referente a esta licença será pago em parcela única, concomitantemente ao pagamento da primeira etapa do Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação da entrega e disponibilidade plena do direito de uso, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

4.9.15. Levantamento fotográfico multidirecional (360°)

4.9.15.1. O imageamento terrestre da infraestrutura urbana tem como objetivo registrar informações para o cadastro imobiliário, poderá ser utilizada no auxílio da fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outras finalidades relevantes para o município;

4.9.15.2. Será coletada imagens em 360° de todos os logradouros públicos dentro do perímetro urbano do município. A metodologia empregada envolverá técnicas de mapeamento móvel, com um sistema de sensores integrados instalado em um veículo automotivo;

4.9.15.3. O mapeamento móvel será fundamental para identificar características dos imóveis e informações de infraestrutura urbana, como pavimentação das ruas, número de pavimentos, galerias pluviais, sinalização viária, numeração de porta, guias, oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno e tipo de divisa física (muros e cercas);

4.9.15.4. O objetivo é registrar os dados da infraestrutura das ruas e as características dos imóveis por meio de imagens em 360 graus com uma câmera instalada em um veículo. Isso permite uma visão abrangente do ambiente;

4.9.15.5. A filmagem e fotografia devem ser obtida de câmeras coloridas de alta precisão (resolução de 5K, ou maior);

4.9.15.6. Importante lembrar, que a resolução das imagens deve ser suficiente para garantir a correta visualização do número dos imóveis, quando visível;

4.9.15.7. Para registrar as características de cada imóvel, será necessário selecionar o melhor ângulo de visão em um ambiente de 360 graus durante o levantamento. Isso será feito através de movimentos de avanço, retrocesso, afastamento, aproximação e rotação, capturando a imagem em tela e armazenando-a junto à parcela correspondente. Poderá ser capturada mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse;

4.9.15.8. As imagens capturadas devem desfocar os rostos dos pedestres e as placas dos veículos para preservar a privacidade;

4.9.15.9. Os dados obtidos no levantamento em 360 graus devem ser disponibilizados para o município de maneira que permita a interação com as informações coletadas, facilitando a análise e a extração das imagens conforme necessário.



Estado do Paraná

- 4.9.15.10. Também deverá disponibilizar uma solução tecnológica que receba, organize, disponibilize e permita o uso dos dados obtidos nos levantamentos realizados durante o imageamento terrestre;
- 4.9.15.11. Será obrigatório realizar esse processo para todos os imóveis das áreas urbanas do município.
- 4.9.15.12. A data em que a foto foi obtida deve ser registrada, e caso a imagem obtida do vídeo não seja adequada para os trabalhos, deverá a empresa contratada realizar o levantamento específico destes imóveis;
- 4.9.15.13. As fotos das fachadas dos imóveis serão utilizadas, para auxiliar na identificação das características do imóvel (predial ou territorial), verificação dos dispositivos de drenagem pluvial, guias, iluminação pública, calçadas, topografia do terreno, divisas, e outros aspectos que a contratante entender relevantes;
- 4.9.15.14. As Fotos de fachadas deverão ser obtidas em dias claros com ausência de chuvas, e em períodos em que a inclinação do Sol em relação ao horizonte não esteja baixa, para evitar problemas de reflexos solares e de luminosidade. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela EQUIPE TÉCNICA de acompanhamento das atividades;
- 4.9.15.15. Nas vias públicas com mais de 02 (duas) faixas de tráfego, o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado na faixa mais próxima aos imóveis. Nas avenidas e rodovias com pistas marginais o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado tanto na pista marginal, como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal;
- 4.9.15.16. Utilizando-se uma equipe de campo, a empresa contratada deverá coletar fotos complementares dos imóveis situados em locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° não teve acesso, e nos quais não foi possível identificar os tipos de construções, utilizando-se uma equipe de campo;
- 4.9.15.17. Produtos a serem entregues: (I) Plano de levantamento fotográfico terrestre multidirecional; (II) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (III) ferramenta de visualização das fotos 360 graus multi-direcional integrada ao Sistema de informações Geográficas (SIG).

4.9.16. Vetorização da base cartográfica urbana

- 4.9.16.1. Adaptação e organização da Base Cartográfica Urbana na escala de 1:1.000, envolverá a adequação da Base Cartográfica Urbana (origem de vários formatos) para novo ambiente de geoprocessamento.
- 4.9.16.2. Para garantir a precisão e consistência dos dados vetorizados, a empresa contratada deverá adotar um controle de qualidade rigoroso ao longo do processo, assegurando que todos os dados atendam à escala de 1:1.000. Recomenda-se a implementação de procedimentos de verificação em cada etapa da vetorização, para evitar distorções e assegurar a exatidão dos elementos geográficos e cadastrais. A contratante poderá realizar auditorias periódicas, conforme necessário, para validação dos dados entregues.
- 4.9.16.3. A empresa contratada deverá organizar as informações gráficas relacionadas ao cadastro imobiliário fiscal (bairros, loteamentos, distritos, setores, quadras, lotes, construções e logradouros).
- 4.9.16.4. A empresa contratada deverá utilizar imagem aérea ortorretificada e



Estado do Paraná

georreferenciada, já disponível no Município, para a produção da vetorização de todas as edificações, este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município.

4.9.16.5. Em caso de dúvidas a empresa contratada, juntamente com a EQUIPE TÉCNICA da contratante deverão resolver conjuntamente eventuais problemas encontrados, podendo, ainda, demandar levantamento de campo.

4.9.16.6. A empresa contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela divisão de cadastro imobiliário fiscal para identificação, geocodificação e vinculação da base cartográfica urbana (bairros, loteamentos, distritos, setores, quadras, lotes, edificações e logradouros);

4.9.16.7. Deverá ainda, realizar a identificação, geocodificação e vinculação da base cartográfica urbana dos eixos dos logradouros, testadas das quadras e lotes (de acordo com o mapa de loteamento e disponíveis junto ao município), e construção do mapa geral das áreas dos perímetros;

4.9.16.8. A empresa contratada deverá realizar a delimitação, identificação de acordo com o zoneamento municipal para a solução tecnológica, vinculando com as tabelas de usos, índices e taxas de ocupação e demais informações relevantes indicadas pelo município, visando identificar os eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da nova planta genérica de valores;

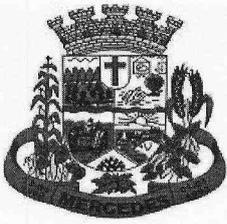
4.9.16.9. Da mesma maneira, deverá executar a delimitação, identificação e geocodificação da atual planta genérica de valores em solução tecnológica, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante;

4.9.16.10. As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

4.9.16.11. A empresa contratada será responsável pela capacitação teórica e prática do quadro de pessoal da contratante, com foco no uso e manutenção dos dados georreferenciados e no manuseio dos sistemas de geoprocessamento. Este treinamento deve contemplar o uso das funcionalidades básicas e avançadas do sistema de mapeamento, incluindo técnicas de atualização e validação de dados e aspectos de interoperabilidade com outras plataformas municipais. A capacitação deverá ser documentada e acompanhada de material didático apropriado.

4.9.16.12. Para assegurar a integridade e segurança dos dados obtidos e vetorizados, a empresa contratada deverá adotar medidas de segurança cibernética e backup contínuo. O projeto deve incluir uma infraestrutura segura de armazenamento de dados, garantindo o backup periódico e a recuperação de dados em caso de falhas técnicas. Essas medidas visam proteger o patrimônio de informações da contratante, mantendo a continuidade das operações.

4.9.16.13. A contratante poderá exigir etapas de validação intermediárias e finais, mediante apresentação de relatórios e checkpoints para revisão da qualidade e conformidade dos dados vetorizados. Cada fase do projeto deverá ser acompanhada de um relatório de progresso detalhado, assegurando que as entregas estejam de acordo com os requisitos técnicos e os prazos estipulados. Tais procedimentos visam garantir a consistência e precisão dos produtos finais.



Estado do Paraná

4.9.16.14. Produtos a ser entregue: (I) base cartográfica atualizada e georreferenciados, integrada com a solução tecnológica para gestão e visualização.

4.9.17. A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal

4.9.17.1. A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, tem por escopo a coleta de dados para subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças na atualização dos critérios utilizados para a avaliação e lançamento de tributos municipais;

4.9.17.2. O cadastro imobiliário fiscal deverá ser realizado em sua totalidade nos imóveis situados nos perímetros urbanos (incluindo loteamentos, desmembramentos e chácaras de lazer).

4.9.17.3. Considera-se como perímetro urbano a delimitação estabelecida por legislação municipal;

4.9.17.4. Para a revisão e modernização do cadastro imobiliário fiscal, a empresa contratada deverá examinar as informações contidas no mapa digital urbano - MDU, imagens aéreas (ortofotos), fotografias das fachadas (construídas ou não), inspeções presenciais e dados adicionais em relação às informações atualmente registradas no sistema tributário municipal, entre outras dados disponíveis;

4.9.17.5. A atualização dos dados no sistema tributário do município se realizará por meio da integração de dados entre a solução tecnológica de geoinformação e o software de gestão pública aplicado ao sistema tributário municipal. Nesse sentido, a contratante fornecerá uma cópia do banco de cadastro em formato inteligível para a empresa contratada, incumbindo a esta última avaliar o sistema existente, importar os arquivos e efetuar sua migração para o sistema vigente.

4.9.17.6. Importa ressaltar que, após a conclusão do projeto, a empresa contratada deverá proceder ao processo reverso, disponibilizando ferramentas para a exportação de dados para outro sistema, conforme determinado pela contratante;

4.9.17.7. Para efetuar a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, é incumbência da empresa contratada realizar a atualização dos dados cadastrais de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação municipal e o modelo matemático utilizado para calcular o valor venal do imóvel, em plena conformidade com a legislação em vigor e as normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.9.17.8. Além disso, a empresa contratada deverá proceder à atualização dos dados relativos às características físicas e construtivas do lote, terreno e edificação, os quais possam influenciar no cálculo dos tributos municipais, em estrita observância às disposições da legislação municipal;

4.9.17.9. A empresa contratada deverá ainda, fornecer um esboço de projeto de lei destinado a ajustar a legislação municipal, de modo a incorporar possíveis novos critérios de construção, assegurando a atualização dos requisitos essenciais para a elaboração de nova planta genérica de valores (PGV);

4.9.17.10. Para isso, será elaborado um novo plano de trabalho de reestruturação e atualização do cadastro imobiliário fiscal, no qual o Município e a empresa contratada estabelecerão os procedimentos para realizar esse levantamento e



Estado do Paraná

subsequente atualização.

4.9.17.11. Neste documento, serão determinados quais dados serão atualizados através da interpretação de imagens obtidas dos levantamentos, quais dados serão atualizados com base em projetos existentes (como edifícios, condomínios, bairros planejados etc.), e quais dados não serão modificados, devido ao impacto em documentos de terceiros (como informações contidas na matrícula de um imóvel, por exemplo), entre outros aspectos a serem definidos;

4.9.17.12. A atualização do cadastro imobiliário fiscal deverá atender as seguintes informações:

4.9.17.12.1. Lote/Terreno: O levantamento deve contemplar as características do lote, abrangendo sua situação, pedologia, topografia e elementos de proteção e ocupação, conforme estipulado pela legislação municipal e pelo sistema tributário em vigor. Além disso, serão registradas informações adicionais que tenham impacto no cálculo ou na alíquota dos tributos municipais, como por exemplo, a presença de calçadas, muros, gramados, entre outros. Estes detalhes serão minuciosamente delineados na Metodologia de Atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, visando os propósitos tributários municipais;

4.9.17.12.2. Edificações: Deve-se considerar as características das edificações que influenciam no cálculo do valor venal, tais como a tipologia construtiva, o estado de conservação, a aplicação da planta genérica de valores e a conformidade com o sistema tributário em vigor;

4.9.17.13. A empresa contratada é responsável por identificar incoerências, como nome do bairro, falta de padronização de codificações no cadastro imobiliário fiscal, realizando levantamento e cruzamento de informações para consolidação da base de dados, de acordo com as delimitações e nomenclaturas estabelecidas na legislação em vigor;

4.9.17.14. As áreas construídas serão analisadas com base na interpretação dos elementos presentes nas ortofotos (lote por lote), nas fotos das fachadas e em inspeções realizadas no local, levando em consideração quaisquer discrepâncias em relação ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações, em conformidade com os dados registrados no sistema tributário do município;

4.9.17.15. As unidades imobiliárias devem ser analisadas individualmente e se possível identificadas como um polígono na camada de edificação.

4.9.17.16. As construções devem ser interpretadas na ortofoto, digitalizando-as sobre o contorno do telhado (área bruta), a contratada deve aplicar o desconto de beiral definido. Informações adicionais como modelo digital do terreno e fotos panorâmicas 360° auxiliarão na identificação do desconto de beiral e número de pavimentos.

4.9.17.17. O desconto de beiral e o número de pavimentos deve ser aplicado em cada edificação, calculando a área da edificação

4.9.17.18. As áreas das edificações serão determinadas através da delimitação sobre a ortofoto e serão confrontadas, quando aplicável, com as áreas edificadas registradas no cadastro imobiliário fiscal.



Estado do Paraná

- 4.9.17.19. Deve ser realizado a soma das áreas de todas as edificações no lote, esta soma deve ser comparada com a área total de construção do cadastro imobiliário, se a área mapeada for 10% maior que os dados registrados no sistema tributário do município, este lote deve ser classificado como divergente.
- 4.9.17.20. Se um imóvel tiver pavimentos superiores recuados, os contornos de cada pavimento serão recriados e organizados em layers. As áreas edificadas serão calculadas com base nesses contornos, com a possível subtração da área dos beirais, cuja largura será estimada de forma apropriada;
- 4.9.17.21. As áreas dos terrenos serão baseadas nos registros do cadastro ou no título de propriedade, a menos que não estejam disponíveis ou que a imagem seja mais precisa e não cause divergências técnicas ou jurídicas;
- 4.9.17.22. A classificação das construções será determinada utilizando o método comparativo, por meio de uma tabela de Categoria da Edificação (CE), que abrangerá diversos tipos de construções e ocupações, aplicando fatores de correção previamente definidos;
- 4.9.17.23. A empresa contratada apresentará um banco de dados preliminar contendo o registro das informações e relatórios das mudanças para serem validados pela contratante. Isso permitirá a inclusão dos dados no sistema tributário municipal, abrangendo os serviços e infraestrutura disponíveis nos locais, como rede de água, energia elétrica, esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de resíduos, entre outros;
- 4.9.17.24. Caberá ao contratante a responsabilidade de autorizar a inclusão dos novos dados no sistema tributário, além de estabelecer o procedimento para notificar os contribuintes cujos cadastros foram atualizados, gerando a notificação automaticamente, sendo que o envio é responsabilidade da contratante;
- 4.9.17.25. O contratante deverá disponibilizar a abertura de solicitação de contestação da notificação de área irregular através do módulo de processo digital georreferenciado.
- 4.9.17.26. A quantidade de unidades a serem levantadas no local, ou "in loco", é uma estimativa que considera cadastros com áreas diferentes ou imóveis sem captura de fotos em 360 graus.
- 4.9.17.27. Somente após a vetorização de todas as edificações e a comparação com o sistema tributário será possível determinar com precisão o número total de unidades e quais delas necessitarão de visitas no local;
- 4.9.17.28. A empresa contratada, após etapa de vetorização e separação, com dúvidas, será realizada vistoria, deve tirar fotos das fachadas dos imóveis visitados no local, utilizando dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos capazes de capturar fotos georreferenciadas e integradas à base cartográfica do município. A captura das fotos deve ser feita preferencialmente sem a necessidade de interação com os moradores, exceto em casos em que, por razões técnicas ou outras circunstâncias, seja necessário obter a concordância do proprietário;
- 4.9.17.29. Os dispositivos móveis a serem empregados devem ter sistemas configurados para possibilitar a coleta de dados por meio de formulários digitais, a categorização de imóveis e edificações, a captura de fotografias, a importação e exportação de dados e imagens, além do gerenciamento em tempo real das atividades de campo;



Estado do Paraná

- 4.9.17.30. Serão tiradas fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações, codificadas e vinculadas automaticamente aos respectivos imóveis por meio de ferramentas de geoprocessamento.
- 4.9.17.31. Caso haja muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será capturada na medida do possível externamente, contanto que a imagem contenha os elementos necessários para a correta classificação do padrão construtivo da edificação.
- 4.9.17.32. Se necessário, mais de uma foto poderá ser tirada por imóvel;
- 4.9.17.33. As fotos devem ser tiradas seguindo critérios rigorosos, utilizando equipamentos que permitam obter a visualização desejada e a obtenção das coordenadas.
- 4.9.17.34. A empresa contratada deve oferecer ferramentas para que o contratante possa informar aos contribuintes sobre quaisquer mudanças em seus imóveis. O contratante terá a liberdade de escolher entre diferentes opções: (i) gerar e enviar cartas de notificação digitalmente para os contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar um sistema online onde os contribuintes possam acessar informações sobre seus imóveis, utilizando um login e senhas.
- 4.9.17.35. Esta plataforma deverá ser integrada ao módulo de georreferenciamento, facilitando o processo de contestação e reduzindo a necessidade de atendimentos presenciais.
- 4.9.17.36. A empresa contratada irá acompanhar e monitorar as notificações enviadas pelo contratante a todos os contribuintes cujos registros tenham sido modificados, assim como a todos os novos contribuintes sujeitos a novos registros;
- 4.9.17.37. A empresa contratada deve transferir os dados coletados durante os levantamentos de campo para o software de gestão do município, por meio de um processo informatizado. O formato exato para essa transferência será especificado pela contratante no momento apropriado;
- 4.9.17.38. Os trabalhos devem ser desenvolvidos seguindo os princípios do Cadastro Imobiliário Fiscal que será supervisionado, monitorado, controlado e avaliado pela EQUIPE TÉCNICA de acompanhamento das atividades
- 4.9.17.39. A empresa contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade, com auditorias e revisões periódicas durante o processo de atualização do cadastro imobiliário fiscal. Cada etapa da coleta e atualização de dados deverá ser registrada, incluindo relatórios das inspeções presenciais, análise de imagens aéreas e georreferenciamento. Esses relatórios estarão sujeitos à validação pela contratante para assegurar a precisão e integridade dos dados, minimizando inconsistências nos lançamentos fiscais.
- 4.9.17.40. Ao final do projeto, a empresa contratada deverá realizar treinamentos específicos para a equipe técnica da contratante, abordando a operação da plataforma de geoinformação e a manipulação dos dados coletados. Este treinamento deverá incluir a transferência de conhecimentos sobre o processo de atualização cadastral, fornecendo material didático e manuais de operação. O objetivo é garantir que o quadro de pessoal esteja apto a manter, revisar e atualizar o cadastro imobiliário de forma autônoma.
- 4.9.17.41. Itens a serem entregues: (I) Relatório destacando as discrepâncias encontradas entre os cadastros imobiliários atualizados e o sistema tributário,



Estado do Paraná

apresentado em formato de planilha eletrônica; (II) Arquivo de atualização a ser inserido no sistema tributário com as atualizações e padrões definidos pela prefeitura, para alterações nos imóveis, fornecido em formato de planilha eletrônica e/ou qualquer outro método de integração entre a solução de geoinformação e os dados tributários; (III) Os dados atualizados devem ser disponibilizados em uma plataforma de gestão WEB para fins de gestão e visualização.

4.9.18. Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV

4.9.18.1. Nesta etapa deverá a contratada desenvolver o cadastro de logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Fiscal, incluindo informações sobre os serviços públicos e equipamentos urbanos existentes, como pavimentação, calçadas, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública. Estes dados deverão ser apresentados em camadas geográficas para fácil visualização e análise, assegurando a confiabilidade e o alinhamento com as informações fiscais do município.

4.9.18.2. Realizar a geocodificação e especialização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos conforme praticado atualmente pelo município. Isso inclui a geração de temas que mostram os valores por metro quadrado do terreno e das edificações, além do valor venal total de cada imóvel constante no cadastro imobiliário fiscal.

4.9.18.3. Os dados deverão ser geocodificados e especializados na Planta Genérica de Valores (PGV), considerando indicadores de qualidade, como margem de erro e confiabilidade das fontes de dados. Estes indicadores devem estar disponíveis em relatórios para consulta da contratante, visando facilitar a análise de consistência dos valores unitários de terrenos e edificações no município.

4.9.18.4. Essas informações serão utilizadas para demonstrar, por meio de temas, os impactos dos novos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com a implantação da nova PGV;

4.9.18.5. A COMISSÃO AVALIADORA, composta por técnicos da administração pública e outros especialistas designados pela contratante, terá a função de verificar a conformidade dos dados e a adequação da PGV às realidades locais

4.9.18.6. A COMISSÃO AVALIADORA em conjunto com a equipe da empresa contratada, realizará análises de amostragem e emitirá um relatório. Este relatório deve incluir obrigatoriamente uma ou mais amostras de cada região e loteamento nos perímetros urbanos avaliados;

4.9.18.7. Desenvolvimento e elaboração da Planta Genérica de Valores, em escala de 1:1.000, e da minuta do anteprojeto lei a ser submetida ao Legislativo Municipal, após realização de simulações e testes de atualização com a COMISSÃO AVALIADORA.

4.9.18.8. O processo seguirá as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis, conforme a NBR 14.653 da ABNT e/ou outras normas e recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE);

4.9.18.9. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado



Estado do Paraná

do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores;

4.9.18.10. A empresa contratada auxiliará os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto à Câmara Municipal de Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores;

4.9.18.11. Além da apresentação formal à Câmara Municipal de Vereadores, a empresa contratada deverá organizar uma audiência pública para apresentação dos resultados da nova PGV, explicando os critérios adotados e respondendo às dúvidas dos contribuintes. A audiência pública deverá contar com material de apoio, como mapas e exemplos ilustrativos, para facilitar o entendimento da população sobre o impacto da atualização nos tributos municipais.

4.9.18.12. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem, com acesso restrito para uso interno e consultas públicas, conforme optado pela contratante. A solução deve garantir funcionalidades de simulação de valores venais e tributos, exportação de dados, e armazenamento seguro com backup automático, além de garantir o acesso aos contribuintes para consulta de informações de seus imóveis. A tecnologia adotada deverá seguir padrões de segurança cibernética, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.9.18.13. Obrigatoriamente, o processo de elaboração da nova PGV, contemplará as seguintes etapas:

4.9.18.13.1. Planejamento: Esta etapa consiste na definição junto ao município, sobre quais fatores previstos na legislação municipal deverão compor a fatoração das etapas de cálculo da PGV e apresentar as recomendações dos especialistas;

4.9.18.13.2. Método de Avaliação: Com vistas a subsidiar o levantamento dos preços dos imóveis, a licitada apresentará melhor método avaliatório utilizado para a realização desse serviço, definido na NBR/ABNT-14653-2;

4.9.18.13.3. Nível de Precisão: Face a imperiosa necessidade de se assegurar o rigor da avaliação de imóveis preclusa na NBR/ABNT-14653-2, caso não haja avaliações suficientes, para que estatisticamente se possa utilizar a inferência estatística, admitir-se-á o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa para fins tributários.

4.9.18.13.4. Deve-se analisar o relacionamento desses elementos com os elementos espaciais que influenciam no valor de mercado, obtendo indicadores espaciais de valorização que, junto com as características intrínsecas dos imóveis (área, testada, etc.), permitirão ajustar modelos para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra;

4.9.18.13.5. Os valores unitários de referência para o custo de reprodução das edificações serão definidos por meio de pesquisas locais, podendo-se também utilizar dados publicados em revistas



Estado do Paraná

especializadas para estabelecer uma tabela de valores das edificações;

4.9.18.13.6. O modelo apresentado deve garantir a determinação de uma base de cálculo condizente com o mercado imobiliário, permitindo modificações construtivas no processo de tributação dos imóveis. Estes modelos de avaliação devem prever situações incomuns, como glebas urbanas, estabelecendo fatores de correção para equacionar essas situações;

4.9.18.13.7. Após determinar os valores unitários de referência, serão feitas simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, validando os resultados junto à COMISSÃO AVALIADORA. A apresentação utilizará meios que facilitem o entendimento, como mapas e imagens de imóveis, podendo ocorrer alterações nos valores unitários para um melhor ajuste da base de cálculo do IPTU.

4.9.18.13.8. Ferramenta de Visualização de Dados da Planta Genérica de Valores e Simulação de Sua Aplicação no Sistema de Informações Territoriais: Dentre os recursos utilizados e fornecidos pela licitada, como produtos inerentes à elaboração da nova planta de valores, haverá o fornecimento de uma ferramenta que possibilite o apoio e visualização de dados da Planta Genérica de Valores através de um sistema de informações geográficas.

4.9.18.13.9. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores.

4.9.18.13.10. A empresa contratada auxiliará a os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto a Câmara Municipal de Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores.

4.9.18.13.11. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem para consultas, simulações e gerenciamento de todos os processos de construção da planta genérica de valores. Ainda, se a contratante optar, a solução tecnológica deverá permitir consultas com acesso ilimitado a todos os contribuintes municipais, diretamente pela internet.

4.9.18.13.12. Esses cálculos serão individuais para aferir a qualidade dos trabalhos, comparando os valores calculados dos novos modelos propostos com os de mercado e do modelo vigente.

4.9.18.13.13. Serão feitas comparações entre o lançamento proposto e o atual para dimensionar melhor as alíquotas e, se necessário, estabelecer políticas de isenção.

4.9.18.13.14. Também serão comparados os valores dos imóveis para



Estado do Paraná

analisar grandes diferenças, entender as variações e justificar possíveis inconsistências nos resultados;

4.9.18.13.15. Os resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis serão utilizados para definir uma nova política tributária ou ajustes. Essas propostas devem estar em conformidade com a Legislação Federal, como a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

4.9.18.13.16. Concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à COMISSÃO AVALIADORA, serão feitas as mudanças nos modelos de avaliação e a regulamentação dos novos valores unitários de referência e demais elementos da nova política tributária, alterando a legislação vigente;

4.9.18.13.17. Após o parecer da COMISSÃO AVALIADORA sobre o anteprojeto da nova PGV, serão feitos os ajustes sugeridos para obter a versão final do projeto de lei a ser encaminhado para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores;

4.9.18.13.18. Durante a apreciação do projeto de lei pelo Legislativo Municipal, a contratada fará uma explanação pública e/ou reservada aos membros do legislativo para esclarecer dúvidas. Também auxiliará a contratante a responder ao chefe do Legislativo Municipal, e sociedade civil organizada, se houver questionamentos;

4.9.18.14. Produtos a serem entregues: (I) Minuta do anteprojeto de Lei da nova PGV e seus anexos; (II) Sistema de Gestão da PGV, em ambiente web integrado com o Sistema de Informações Geográficas (SIG); (III) Relatório ou Manual da Planta Genérica de Valores contendo todos os estudos e metodologias utilizadas nas definições dos novos valores venais.

4.9.19. Consultoria – 04 horas

4.9.19.1. A Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 04 (quatro) horas técnica de consultoria.

4.9.20. Treinamento dos servidores designados – 08 horas

4.9.20.1. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 08 (oito) horas técnica de treinamento.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para a licença do Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os



Estado do Paraná

demais serviços, o prazo de garantia será de 3 (três) meses, conforme o tempo de execução desses serviços.

4.11. A manutenção poderá se dar de modo remoto ou presencial, conforme exigir a demanda a ser satisfeita.

4.12. A comunicação entre as partes se dará por qualquer meio hábil, tais como ligação telefônica, e-mail e correspondência com aviso de recebimento.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.15. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências maneira eletrônica e via telefônica 08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana, horários de funcionamento da Administração Municipal de Mercedes/PR.

4.16. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem, com acesso restrito para uso interno e consultas públicas conforme pela contratante. A tecnologia adotada deverá seguir padrões de segurança cibernética, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.19. A contratante deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme dispões o art. 46 da Lei Geral para Proteção de Dados.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de TI, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da verificação da amostra da Solução Tecnológica (Prova de Conceito – POC)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

- 4.25. A contratante realizará prova de conceito, que visa à aferição da real capacidade da solução tecnológica apresentada pela licitante. Busca-se comprovar se a solução tecnológica de fato atende aos requisitos funcionais constantes nas especificações no presente termo de referência;
- 4.26. Para conduzir a prova de conceito, será designada uma EQUIPE TÉCNICA, que também poderá auxiliar em outras etapas do certame, a exemplo, na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da qualificação técnica;
- 4.27. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da solução tecnológica ofertada de acordo com as especificações contidas neste termo de referência num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação;
- 4.28. Caso a licitante não atender os requisitos e funcionalidades da prova de conceito, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades exigidas;
- 4.29. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC (Prova de Conceito);
- 4.30. A prova de conceito será realizada, dentro do Paço Municipal, sala a ser definida por ocasião do agendamento, sendo que o local e horário serão informados pela Município em momento oportuno;
- 4.31. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardando o direito de tomar apontamentos por escrito.
- 4.32. Todas as despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes; são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 4.33. Para realização da prova de conceito, poderá designar representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão:
- 4.33.1. Os representantes devem chegar com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada;
- 4.33.2. A apresentação da Prova de Conceito (POC) terá uma duração inicial de 06 (seis) horas, sendo que esse período poderá ser prorrogado por igual tempo, caso seja necessário.
- 4.33.3. A prorrogação será concedida mediante justificativa dos representantes da empresa licitante e será deliberada pela EQUIPE TÉCNICA, que avaliará a necessidade e a pertinência do pedido no momento da solicitação.
- 4.34. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela EQUIPE TÉCNICA, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da solução tecnológica aos requisitos elencados no termo de referência;
- 4.35. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de sim/não. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado (conforme quesitos constantes do Anexo IV - Amostra dos requisitos e das funcionalidades do sistema) tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: **sim** (atende) e **não** (não atende);
- 4.36. Um item “parcialmente” atendido, será computado como **não** (não atende);
- 4.37. A solução ofertada pela licitante deverá atender no mínimo 70% (setenta por cento) todas das funções e especificações contidas na prova de conceito, Ferramentas e funcionalidades básicas da



Estado do Paraná

solução tecnológica de gestão do CTM, ou seja, o não atendimento de, pelo menos, 70% (setenta por cento) de todas as funções e especificações, ensejará a desclassificação do proponente.

4.38. Os 30% (trinta por cento) restantes que não houver atendimento de imediato pela empresa melhor classificada, deverão ser entregues dentro do período de 1 (um) mês.

4.39. A POC será gravada em vídeo e áudio para fins de documentação e para assegurar total transparência do processo.

Subcontratação

4.40. É vedada a subcontratação completa do objeto a ser licitado, que se fundamenta pelo risco que essa prática poderia trazer para a qualidade dos serviços e tempo de entregas a serem efetuadas.

4.41. A vedação aplica-se, ainda, às parcelas exigidas para fins de comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa contratada no momento da habilitação do processo licitatório.

4.42. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da Contratação

4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.44. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

4.45. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não



Estado do Paraná

- ocorrer;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, se houver;
- 5.2.11. apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do subitem anterior, quando solicitado pela contratante;
- 5.2.12. nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante:
- 5.2.12.1. apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
- 5.2.12.2. manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 5.2.12.3. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
- 5.2.12.4. permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;



Estado do Paraná

5.2.12.5. auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

5.2.12.6. comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

5.2.12.7. descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

5.2.12.8. indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.2.1. A previsão do cronograma será utilizada como referência para o monitoramento e avaliação do progresso dos trabalhos, assegurando que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

6.1.2.2. A maioria das atividades previstas no escopo do contrato será executada dentro do prazo de 2 (dois) meses, incluindo todas as fases técnicas e operacionais, como exemplificado no cronograma abaixo, com exceção da elaboração de PGV, devido ao seu processo mais longo de aprovação formal legislativa. Diante disso apresentamos:

Previsão de Cronograma de Execução (12 meses)

Serviço - Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica	█											
Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano.	█	█										
Vetorização da base cartográfica	█	█										
Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal	█	█										
Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	█	█	█									
Capacitação aos servidores municipais e consultoria				█								



Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, na Cidade de Mercedes/PR.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com as qualidades especificadas no item 4.10 neste Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessário para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

6.4. A contratação abrange também serviços complementares essenciais para garantir seu pleno funcionamento. Isso inclui atividades como migração de dados, implantação, parametrização e configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva. Além disso, a empresa contratada será responsável pela hospedagem da solução em um data center, atendendo assim às exigências do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1. Encerrado o contrato, a empresa contratada compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir uma transição organizada, segura e sem prejuízos à continuidade das operações da contratante. Para isso, deverá:

6.6.1.1. Disponibilizar à contratante, em até 10 (dez) dias úteis, cópia integral de todos os dados armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado e interoperável, conforme especificações acordadas;

6.6.1.2. Prestar suporte técnico à contratante ou à nova empresa contratada, pelo período de transição de até 60 (sessenta) dias, com objetivo de facilitar a migração dos dados e funcionalidades essenciais;

6.6.1.3. Garantir a continuidade do acesso ao sistema, em regime de contingência, por até 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, exclusivamente para fins de extração de dados e encerramento de atividades.

6.6.2. Revogar todos os acessos administrativos concedidos a seus colaboradores ao ambiente da contratante;

6.6.3. Garantir a exclusão definitiva de quaisquer dados ou credenciais da contratante armazenados for da infraestrutura principal do serviço, caso aplicável;

6.6.4. Confirmar, por escrito, a exclusão segura dos dados da contratante após a migração, respeitando os prazos legais e regulatórios, especialmente os relacionados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

- 6.7.2. Ata de Reunião;
- 6.7.3. Ofício;
- 6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.7.5. E-mails;
- 6.7.6. Telefones.

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.8. A comunicação entre as partes ocorrerá de maneira formal através de e-mails e ofício, sempre que for necessário.

Reunião Inicial

7.9. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.



Estado do Paraná

7.10. A reunião ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.1.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência, se for o caso.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º 032, de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

7.13. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.14. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

7.14.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.14.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

7.14.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.14.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.14.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

7.14.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

7.14.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.14.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

7.14.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias



Estado do Paraná

- subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.14.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.14.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.14.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 7.14.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 7.14.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 7.14.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.14.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 7.15. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 7.15.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.15.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 7.15.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 7.15.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.15.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 7.15.6. a satisfação do público usuário.
- 7.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.19.1. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana; atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; e capacitação aos servidores municipais e consultoria.

Gestor do Contrato

7.20. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 7.20.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.20.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.20.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



Estado do Paraná

- 7.20.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 7.20.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 7.20.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 7.20.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 7.20.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 7.20.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 7.20.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



Estado do Paraná

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou pessoa designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (se houver), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Estado do Paraná

- 8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.16.1. o prazo de validade;
 - 8.16.2. a data da emissão;
 - 8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.16.5. o valor a pagar; e
 - 8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.



Estado do Paraná

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.30.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

8.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

8.31.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no



Estado do Paraná

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. Quanto ao regime de execução, foi adotado o regime de empreitada por preço global, uma vez que a natureza integrada dos serviços demanda um planejamento coeso e uma execução coordenada para garantir a entrega de um sistema funcional e plenamente operacional. A execução fragmentada por diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade e a eficácia do projeto, além de criar dificuldades na gestão e integração das etapas. A escolha desse regime de execução visa, portanto, a assegurar que todas as etapas do projeto sejam realizadas de maneira integrada, dentro dos prazos e com a qualidade esperada, maximizando os benefícios para a administração pública e minimizando os riscos operacionais.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



Estado do Paraná

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Justificativa da Qualificação Técnica

9.22. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.23. Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.24. A exigência de qualificação técnica estabelecida no presente processo licitatório fundamenta-se na necessidade de garantir a execução de serviços de alta complexidade e relevância técnica, os quais requerem profissionais e empresas com comprovada experiência e capacidade operacional.

9.25. A apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU é essencial para atestar que



Estado do Paraná

a empresa licitante está devidamente habilitada e legalmente autorizada a exercer as atividades pertinentes.

9.26. A apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços similares, fornecidos por entidades públicas ou privadas, é vital para assegurar que a empresa licitante possui a experiência prática e a capacidade operacional para cumprir com as obrigações do contrato. Este critério é essencial para minimizar riscos de inadimplemento e para garantir que os serviços contratados sejam executados com a qualidade técnica esperada.

9.27. A exigência de uma equipe técnica com caráter multidisciplinar, composta por profissionais altamente qualificados e com comprovada experiência, é crucial para a execução eficiente e integrada das diversas atividades previstas no contrato.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem da licitante, em plena validade.

9.29.1. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, a licitante de outro Estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico;

9.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.31.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa ao objeto da presente licitação (ANEXO II);

9.31.1.1. A declaração exigida acima (ANEXO II) deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, um serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada (para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo: Vetorização da base cartográfica urbana; Levantamento fotográfico terrestre multidirecional dos logradouros do perímetro urbano; Atualização do Cadastro Imobiliário; e Integração do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal).

9.32. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços (ANEXO III);



Estado do Paraná

9.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.34. Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas:

- 9.34.1. Carteira de Trabalho;
- 9.34.2. Certidão do CREA;
- 9.34.3. Certidão do CAU;
- 9.34.4. Contrato Social;
- 9.34.5. Contrato de prestação de serviços;
- 9.34.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 9.34.7. Pré-contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo futuro.

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Vetorização da base cartográfica urbana; Levantamento fotográfico terrestre multidirecional dos logradouros do perímetro urbano; Atualização do Cadastro Imobiliário; e Integração do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal.

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.35.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar, **na assinatura do contrato**, uma equipe técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

9.36.1. Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, possuir atestado de implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, Plano de Gestão Territorial, com a complexidade operacional e tecnológica similar ao objeto desta licitação;

9.36.2. Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária e planta genérica de valores;

9.36.3. Analista de Sistema (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na implantação de sistema de geoprocessamento na WEB;



Estado do Paraná

9.37. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à equipe técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (I) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (II) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (III) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor; (IV) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505, 000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, *optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio*, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

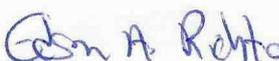
12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 15 de setembro de 2025.


Nilma Eger

Assistente Administrativa


Edson Adir Richter

Técnico de TI



APÊNDICE A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Referente: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

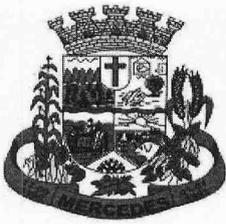
Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



APÊNDICE B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (*ou outro profissional capacitado*), Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º _____;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local) _____, em _____ de _____ de 2025.

_____ (assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Estado do Paraná

APÊNDICE C

Amostra dos requisitos e das funcionalidades do sistema

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Ferramentas e Funcionalidades gerais	Ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia de plug-ins nas estações cliente para o seu funcionamento	
2	Ferramentas e Funcionalidades gerais	Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas portugueses (Brasil), inglês e espanhol.	
3	Ferramentas e Funcionalidades gerais	O software deverá permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaico multiresolução, disponibilizadas como serviços Web abertos ou mediante licenciamento do proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google, Bing, entre outros.	
4	Ferramentas e Funcionalidades gerais	O software deverá oferecer três níveis de acesso: visitante (sem autenticação), cidadão (autenticado) e restrito (autenticado). No acesso visitante, será permitido apenas a visualização dos mapas.	
5	Ferramentas e Funcionalidades gerais	Possibilitar que as atualizações dos dados espaciais previstas nas edições cartográficas deverão ser realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real para visualização no sistema, tanto para acesso cidadão quanto corporativo.	
6	Ferramentas e Funcionalidades gerais	A apresentação de todas as funcionalidades na prova de conceito deve ser feita em uma única base de dados, não sendo permitido utilizar diversos vários banco de dados e diversas cidades como modelo.	
7	Ferramentas e Funcionalidades gerais	A solução deverá oferecer, no mínimo, três temas de cores para que o usuário possa parametrizar de acordo com sua preferência.	



Estado do Paraná

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
8	Ferramentas e Funcionalidades gerais	A solução deve possuir ferramenta com Interoperabilidade da Base dos Dados permitindo o carregamento de fontes externas (WMS ou shapefile)	
9	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá permitir a inclusão de anexos do tipo hiperlink e PDF, no mínimo, em lote, quadra, loteamento, bairro e imóveis rurais, possibilitando a seleção do tipo de anexo (contrato, matrícula croqui etc.) e a associação de um código ao documento.	
10	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja disponível	
11	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para localizar anexos por meio de filtros como código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade relacionada e data de criação.	
12	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Após a busca e ao localizar o anexo ter a opção de localizar a feição na qual ele está inserido e realizar download do arquivo.	
13	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá permitir a visualização de feições localizadas em um entorno (buffer) definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou por seleção livre. As feições das camadas ativas deverão ser retornadas em uma listagem.	
14	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução deve mostrar a lista de feições retornadas no buffer, o usuário deverá ter a possibilidade de selecionar uma feição e ser redirecionado para ela	
15	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução deverá permitir o cálculo de medidas lineares e dois ou mais segmentos, exibindo a medida de cada segmento individualmente.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
16	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução sistema deverá permitir o cálculo de medidas de área, exibindo a medida de cada arestas individualmente, bem como a soma da área total e do perímetro;	
17	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Possuir ferramenta de análise de perfil altimétrico e mostrar que é possível analisar o perfil de terreno e de superfície a partir de um traçado no mapa de navegação.	
18	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Demonstrar que é possível rotacionar o mapa de navegação (a orientação espacial deve ser atualizada conforme a rotação).	
19	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe.	
20	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Demonstrar que a solução web possibilita obtenção da localização atual do usuário, sendo exibida diretamente no mapa de navegação.	
21	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens.	
22	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar consulta de dados cadastrais de imóveis, através da inscrição ou número de cadastro; endereço; proprietário por nome e CPF.	
23	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar consultas gerais de camadas, organizadas por categorias, como bairro, distrito, setor, quadra, lote e eixos de logradouros.	
24	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar um setor pelo código, filtrando pelo Distrito ao qual ele pertence.	



Estado do Paraná

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
25	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar a Quadra pelo código, filtrando pelo Distrito e Setor ao qual ela pertence.	
26	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar o Lote pelo código, filtrando pelo Distrito, Setor e Quadra ao qual ele pertence.	
27	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Localizar Edifício por nome de Edifício.	
28	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a realização de uma pesquisa, as feições selecionadas deverão exibir uma marcação visual que identifique claramente os elementos selecionados.	
29	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda e orientação espacial (sendo atualizada conforme a rotação do mapa).	
30	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Na impressão do mapa customizável o usuário deverá ter a possibilidade de inserir carimbo digital, contendo nome da empresa, responsável, data e a versão.	
31	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Apresentar ferramenta de impressão do Mapa de Navegação.	
32	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O sistema deverá possuir uma ferramenta para criação de mapas temáticos no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Além disso, deverá ser possível criar categorias para agrupar os temáticos.	
33	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Todo Mapa Temático, no momento da criação, ser possível definir qual Perfil de Usuário poderá visualizá-lo. Comprovar que usuários que não possuem o perfil estipulado não terá acesso.	



Estado do Paraná

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
34	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação de categorias de mapas temáticos e de mapas temáticos, deverá ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-los. Além disso, ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido que o controle de acesso funcione corretamente, mesmo para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do item de tematização.	
35	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Intervalo de Classes	
36	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a quantidade de intervalos a ser utilizada.	
37	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a cor inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade definida pelo usuário.	
38	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Permitir ao usuário a edição dos valores retornados nos intervalos, bem como as cores geradas automaticamente.	
39	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa de Calor para atributos numéricos.	
40	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação do Mapa de Calor, o usuário poderá definir, a partir de um repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada.	
41	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Valores Únicos para atributos textuais.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
42	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação do Mapa de Valores Únicos, deverá existir um filtro que permita ao usuário identificar quais atributos podem ser utilizados para a confecção do mapa temático.	
43	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Demonstrar que na criação de um Mapa Temático, deverá ser possível ao usuário, criar expressões de consulta, selecionando a camada, o item do cadastro, o operador lógico e o valor de interesse, além de permitir o cruzamento de duas ou mais camadas.	
44	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	O sistema deve possuir o módulo específico para gestão do cadastro imobiliário. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática selecionada devem ser alteradas para navegação do usuário.	
45	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Possuir a funcionalidade de emissão de carta de notificação para imóveis com áreas construídas divergentes do cadastro da prefeitura.	
46	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis com áreas divergentes a partir de um percentual pré-definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV.	
47	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Possibilitar a geração de carta de notificação de um imóvel específico ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
48	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Mostrar a possibilidade de configurar o texto para carta de notificação as como os dados para a assinatura do responsável do departamento	

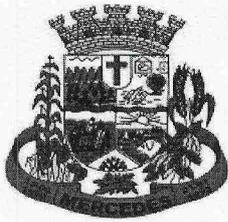


Estado do Paraná

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
49	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	A solução deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário, por bairros e também da quantidade de imóveis com área construída divergente por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
50	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Mostrar que a impressão de BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles.	
51	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Mostrar que a impressão de Croqui poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles.	
52	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) referente ao imóvel selecionado.	
53	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o Croqui referente ao imóvel selecionado.	
54	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Ao selecionar o módulo CTM, deverá ser possível editar as informações cadastrais de lote e edificação. Usuários que não possuam perfil de acesso para esse módulo não poderão realizar edições.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
55	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar quadra (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente o código do distrito + código do setor, área da quadra).	
56	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar logradouro e seções/segmento (salvando no banco de dados a geometria, código do logradouro + código da seção/ segmento (métrico) + lado da seção, comprimento	
57	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar lote (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra e lote), a área do lote, a testada(s) com seus respectivos logradouro e seção, e a ocupação do lote (balديو ou construído)	
58	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar edificação (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra, lote, edificação/ unidade), a área da edificação/ unidade (de acordo com número de pavimentos indicado).	
59	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Permitir realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados automaticamente ao fim do processo, como atualização da área do lote, testada, área total construída, total de unidades).	
60	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Realizar recodificação de lote (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo de forma automática, como recodificando um lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo).	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
61	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Possibilitar excluir edificação/ unidade (atualizar automaticamente os campos área total construída, número de unidades no lote, ocupação do lote).	
62	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV deve possuir o módulo de planta genérica de valores. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas.	
63	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Na solução WEB deverá possuir processo online de Simulador de IPTU da nova PGV, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros de cálculo do imposto no momento da requisição do usuário, tais como: alíquota, percentual do valor venal a ser atribuído para o cálculo do novo IPTU, fixar limite de aumento do novo IPTU (referente ao último valor lançado) e percentual de dedução de valor venal no cálculo do novo imposto.	
64	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Apresentar ao final de cada simulação, o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU e o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício	
65	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Apresentar ao final de cada simulação, ser possível mostrar o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU para cada imóvel, bem como o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício, também, para cada imóvel.	
66	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação deverá ter a possibilidade de salvar até 05 (cinco) propostas de valor de valores do novo imposto. O usuário poderá a qualquer momento retornar à simulação salva para reanálise.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
67	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação online, ao salvar uma nova simulação, deverá ser registrado um resumo da nova simulação com o valor total do novo imposto e todas as variáveis de referências utilizados para a proposta simulada	
68	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação online os valores simulados (novo IPTU e diferença entre IPTU efetivo do último exercício) deverão estar disponíveis para que os usuários criem seus mapas temáticos.	
69	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação online deverá permitir alterar o valor do m ² do terreno de uma face de quadra e recalcular o IPTU para comprovar a atualização em tempo real da simulação de todos os imóveis da face de quadra correspondente	
70	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover o centro de valorização de cada Zona Homogênea diretamente no mapa.	
71	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover dados da pesquisa imobiliária. Após incluir ou mover devem ser atualizadas em tempo real as coordenadas do ponto e as distâncias em relação ao centro de valorização.	
72	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Possuir simulador Online ITBI, permitindo ao usuário inserir os dados territoriais e prediais, conforme BCI do município, área do terreno e da edificação, valores do m ² , alíquota e mostrar o valor do imposto simulado e a possibilidade de impressão dos cálculos.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
73	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV, deverá conter uma central de dashboard, com a possibilidade de analisar gráficos de imóveis com aumento de IPTU (a partir da simulação), comparativo de valores venais (a partir da simulação) e valores de m ² de terreno (anterior e proposto).	
74	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A solução deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos lote, eixo viário e edificação. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível.	
75	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura.	
76	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas.	
77	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao usuário no aplicativo móvel.	
78	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo e demonstrar a comprovação da restrição.	
79	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A solução deve permitir a criação e gerenciamento de equipes de trabalho em campo a partir de usuários cadastrados no sistema.	
80	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir parametrizar um ou mais supervisores de equipe, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
81	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A solução deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções).	
82	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada.	
83	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um).	
84	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir o carregamento do fluxo de trabalho criado anteriormente, na solução web para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile. Deverá ser comprovada a integração entre mobile e a solução web.	
85	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	O aplicativo deverá ser compatível com dispositivos tipos Smartfone ou Tablet.	
86	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Possibilitar que ao selecionar a feição, o usuário terá acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme definido na criação do fluxo de trabalho.	
87	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Durante o preenchimento do formulário no dispositivo, deve ser garantido o cumprimento das obrigatoriedades dos campos e a exibição dos informativos.	
88	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	No campo criado como assinatura deverá ser possível assinar e salvar como mídia.	
89	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
90	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: visita confirmada ou refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados). As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita.	
91	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir que os supervisores tenham acesso o fluxo de trabalho, monitorado em tempo real o andamento das atividades da equipe a partir do status das feições (desde que estejam trabalhando de modo online).	
92	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Possibilitar a conectividade e Backup de Dados para garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet.	
93	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Possibilitar a conectividade e Backup de Dados ao trabalhar offline, para que os dados sejam armazenados localmente para posterior exportação quando houver conexão com a internet.	
94	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir a validação, em tempo real, do envio dos dados produzidos com aplicativo mobile na solução.	
95	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deverá ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo.	
96	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deverá ser possível gerar relatório dos dados levantamentos em campo, com a opção de selecionar o formulário, data e horário de início e data e horário final da coleta.	
97	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A Solução deverá permitir a criação de mapas temáticos com base nos dados coletados via aplicativo.	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
98	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Na criação do mapa temático, deve ser possível selecionar o intervalo de tempo que o mapa deve refletir, oferecendo flexibilidade na visualização.	
99	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	A solução deverá possibilitar ao cidadão realizar seu cadastro de usuário e senha para autenticação no acesso ao sistema na área aberta ao público.	
100	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	O sistema deve possibilitar ao usuário corporativo solicitar cadastro de login e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente corporativo.	
101	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário corporativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão.	
102	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário corporativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso.	
103	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Permitir que os mapas temáticos criados em ambiente corporativos possam ser vistos pelo cidadão, quando o usuário que criou o temático deu permissão ao público visualizar	
104	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente corporativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão.	
105	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	



Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
106	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	
107	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp4 e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada.	
108	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360° e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão.	
109	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado.	
110	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel.	
111	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de exportação da tela do vídeo com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag).	
112	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360.	
113	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada 5 metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag).	
114	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar).	



**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE
TERMO DE REFERÊNCIA**

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 15 de setembro de 2025.



Nilma Eger

Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o objeto em epígrafe constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes – PR, 22 de setembro de 2025

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.09.22 08:06:53
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO

XXXX/XXXX

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

Pag.

83

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.

Horário: xxhxxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 3º do Decreto Municipal nº 133, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do item 12 do Termo de Referência;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

Pag.

84

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 5



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXXX/20XX

- não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 6

Pag. 85

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário por item;

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida de medida do CATMAJ/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.16. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

4.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (para a licença de uso de sistema) e do índice IPCA (para demais serviços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

Pag. 86

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

Pag.

87

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 12

Pag.

88

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CAD/ICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para realizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14

Página

89

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

procedimento para a realização da prova de conceito.

6.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao Pregoeiro.

6.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.27. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.28. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.29. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.30. A PoC será gravada em vídeo e áudio para fins de documentação e para assegurar total transparência do processo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consulizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

Pag.

90

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de TI, de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, através do fone (45) 3256-8047, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1..

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sítio no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Nota de Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20

Pag.

92

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar de fesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
- 9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 22

Pag. 93

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Obrigações;

11.11.4. ANEXO IV - Amostra Requisitos e Funcionalidades do Sistema (PoC);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone: (45)3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

11.11.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.6. ANEXO VI - Documento de Formalização de Demanda;

11.11.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO

Pag.

94

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone: (45)3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

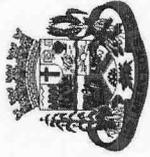
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – Licenciamento de sistema de gestão de Cadastro Técnico Multifinalitário e Serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário.

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica;	27332	Plano	1	R\$ 14.583,33	R\$ 14.583,33
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;	26077	Meses	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano;	27316	Unid.	2.500	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
4	Vetorização da base cartográfica;	27316	Unid.	2.500	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal;	27316	Unid.	2.500	R\$ 28,83	R\$ 72.075,00
6	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	27316	Planta	1	R\$ 58.266,67	R\$ 58.266,67
7	Consultoria;	27332	Hora	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	Treinamento dos servidores designados;	27332	Hora	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
Total						R\$ 283.160,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os serviços incluem diversas especificidades, como levantamentos aerofotogramétricos e atualização cadastral, essas atividades são práticas comuns e amplamente executadas por empresas especializadas no setor. As tecnologias e metodologias empregadas são consolidadas e não incorporam inovações disruptivas, e há uma variedade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações do projeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana; atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; e capacitação aos servidores municipais e consultoria, é decorrente da necessidade permanente, não sendo necessário o dispêndio anual para a realização de novo processo de contratação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de modernizar e integrar as bases cadastrais territoriais e fiscais do Município de Mercedes. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até a entrega final, com capacitação e suporte técnico.

2.3. A contratação compreende os seguintes produtos e serviços:

2.4. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados:

2.4.1. O plano de trabalho para a implementação da solução tecnológica, com estratégias de ação e o processo de migração de dados necessários para garantir uma transição eficiente e sem interrupções. Para garantir agilidade do processo e apresentação de resultados, serão realizadas reuniões quinzenais, presenciais de apresentação de resultado, responsabilidades e metas específicas.

2.4.2. As estratégias de ação incluirão uma análise detalhada dos dados existentes,



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

padronização e conversão dos sistemas de referência cartográficos, e a integração de dados geospaciais e alfanuméricos. A migração de dados será conduzida em etapas, começando com a coleta e tratamento dos dados, seguida pela conversão e padronização dos formatos, e finalizando com a validação e testes rigorosos para assegurar a integridade e precisão das informações transferidas para o novo sistema.

2.4.3. Durante todo o processo, haverá um monitoramento contínuo para ajustar as ações conforme necessário, garantindo que o novo sistema atenda todas as necessidades operacionais e estratégicas do município.

2.5. Fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário:

2.5.1. Foi identificada a necessidade de contratar um software SIG que atenda às demandas e necessidades do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de gestão territorial, controle territorial e cadastral.

2.5.2. A adoção de uma ferramenta SIG é fundamental para a gestão tributária fiscal e informacional, possibilita o controle e na precisão dos dados cadastrais, garantindo que todos os imóveis sejam corretamente cadastrados e tributados. Além disso, a ferramenta permite a visualização espacial dos dados, facilitando a identificação de áreas com irregularidades fiscais e a tomada de decisões estratégicas.

2.5.3. Ainda, poderá ser utilizado dispositivos móveis para coleta e atualização de informações em campo, integrada a solução SIG, assegurando a confiabilidade dos dados e a agilidade no processamento das informações, contribuindo para uma gestão tributária mais eficiente e transparente.

2.6. Levantamento terrestre multidirecional – 360 graus:

2.6.1. A realização do levantamento fotográfico terrestre em 360 graus, com captura multidirecional, é essencial para proporcionar uma visualização completa e detalhada do território municipal. Essa metodologia permite a criação de uma representação tridimensional do ambiente urbano, favorecendo a análise precisa de elementos estruturais e paisagísticos. Integradas ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), as imagens ampliam a precisão dos cadastros técnicos, possibilitam a identificação de irregularidades e asseguram o correto registro das edificações para fins tributários. Adicionalmente, esse tipo de levantamento contribui significativamente para o planejamento urbano, a fiscalização de obras e a gestão eficiente dos serviços públicos.

2.6.2. Poderá ser analisado diversas informações de planejamento urbano através do levantamento 360, tais como, calçadas, arborização urbana, posteamo, meio-fio, tipo de pavimentação, entre outras.

2.7. Vetorização da base cartográfica urbana:

2.7.1. O serviço de vetorização da base cartográfica urbana é indispensável para manter a precisão e a relevância dos dados geospaciais do município. É ato contínuo dos levantamentos aerofotogramétricos e multidirecionais de 360 graus, permitindo que todas as mudanças no ambiente urbano, como novas construções, demolições e alterações de uso do solo, sejam devidamente registradas e transformadas em formatos digitais precisos e visuais. Esse processo de desenho detalhado otimiza a integração com sistemas de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

informação geográfica como o SIG, melhorando a qualidade dos mapas e dados disponíveis.

2.8. Atualização do cadastro imobiliário fiscal:

2.8.1. A atualização da base de cadastro imobiliário fiscal é uma etapa crucial e consequencial ao processo de vetorização das edificações e atualização da base cartográfica urbana, os dados atualizados obtidos através desses serviços, a base de cadastro imobiliário fiscal pode ser revista e ajustada, garantindo que todas as propriedades estejam corretamente registradas e avaliadas. Esse processo assegura a aplicação eficiente e justa dos tributos municipais, refletindo as alterações no ambiente urbano e promovendo uma arrecadação tributária mais justa.

2.9. Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV:

2.9.1. A elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV) é fundamental para refletir de forma precisa e atualizada o valor venal dos imóveis no município, pois serve de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros tributos relacionados. Com a rápida evolução urbana e as mudanças nos padrões de desenvolvimento imobiliário, é necessário atualizar regularmente a PGV para garantir que os valores atribuídos aos imóveis sejam justos e correspondam às condições de mercado atuais. Além disso, há uma ampla cobrança por parte dos órgãos de controle estatal, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado. Deve ser desenvolvida a partir de levantamentos aerofotogramétricos, multidirecionais e da vetorização da base cartográfica, aliada a pesquisa de mercado e uma avaliação de acordo com a Norma Técnica de Avaliação de Imóveis, promovendo e contribuindo para uma gestão fiscal mais eficiente e transparente.

2.10. Capacitação aos servidores municipais e consultoria:

2.10.1. A previsão de capacitação dos servidores para a utilização do software de SIG é fundamental para garantir o pleno aproveitamento dessa ferramenta e a eficácia das ações municipais. A capacitação dos servidores é vital para que possam explorar ao máximo as potencialidades desses softwares, compreender suas novas funcionalidades e aplicá-las de maneira eficiente em suas atividades diárias. Além disso, o treinamento proporcionará que os servidores estejam aptos a utilizar plenamente essas ferramentas em benefício da gestão municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se em modernizar e aprimorar a gestão cadastral, fiscal e territorial do município de Mercedes, alinhando-se às diretrizes estratégicas da administração pública municipal. O projeto visa integrar ferramentas tecnológicas e metodologias atualizadas para otimizar a arrecadação tributária, fortalecer o planejamento urbano e garantir uma prestação de serviços públicos mais eficiente e equitativa.

3.2. Recadastramento Imobiliário: A atualização da base cadastral fiscal é essencial para a evolução da gestão tributária e equidade fiscal, permitindo que a tributação imobiliária reflita com maior precisão a realidade do município. O recadastramento contribuirá para a regularização de informações, ampliando a justiça fiscal e possibilitando melhor planejamento das políticas

Pag.

96

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

públicas.

3.3. Planta Genérica de Valores (PGV): A revisão da PGV é uma exigência de governança tributária, alinhada às recomendações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), garantindo que os valores venais sejam atualizados conforme a realidade do mercado.

3.4. Sistema de Informação Geográfica (SIG): A necessidade de um sistema integrado de gestão territorial e fiscal. A ferramenta possibilitará a modernização dos processos de planejamento urbano e tributário, promovendo a interoperabilidade dos dados e aprimorando a tomada de decisão baseada em informações georreferenciadas. A implantação do Sistema de Informações Geográficas – WEB trará diversos benefícios para o município, tais como:

- 3.4.1. Melhoria na qualidade de vida da população;
- 3.4.2. Acesso a serviços públicos mais eficientes;
- 3.4.3. Melhoria na infraestrutura urbana;
- 3.4.4. Maior eficiência e transparência na administração pública;
- 3.4.5. Tomada de decisões mais estratégicas;
- 3.4.6. Desenvolvimento sustentável do município;
- 3.4.7. Planejamento urbano mais eficiente;
- 3.4.8. Proteção ambiente.

3.5. A estruturação desse projeto resulta da necessidade de aprimoramento da administração cadastral e fiscal do município, considerando tanto o crescimento urbano e a valorização imobiliária, atualização de sistemas e metodologias utilizadas pela administração municipal. Isso permitirá uma atuação mais eficiente na gestão dos tributos, no monitoramento das transformações urbanas e na garantia da transparência e acessibilidade das informações imobiliárias à população.

3.6. A solução tecnológica deve incluir funcionalidades essenciais para o planejamento urbano e a gestão do território municipal. Deve permitir a consulta de viabilidade para parcelamento ou desmembramento de lotes, consulta de viabilidade de edificação, considerando os parâmetros do zoneamento urbano conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Plano, Diretor Municipal.

3.7. Dessa forma, a presente contratação se apresenta como um movimento estratégico de modernização, garantindo maior eficiência administrativa, equidade tributária e fortalecimento do planejamento territorial, com impacto positivo direto na arrecadação, na fiscalização e na governança urbana do município.

3.8. Há a necessidade de elaboração de 1 (um) plano de trabalho com as estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica, a fim de garantir uma transição suave e eficiente. As estratégias de ações incluirão a análise detalhada dos dados existentes, a padronização e conversão dos sistemas de referência cartográficos, e a integração de dados geospaciais e alfanuméricos. A migração de dados envolverá etapas de levantamento, tratamento, conversão, padronização e validação, assegurando que todas as informações sejam corretamente transferidas para o novo sistema.

3.9. Contratar 1 (um) Sistema de Informação Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, que deve permitir a gestão completa de dados geospaciais e alfanuméricos, incluindo funcionalidades de visualização, análise, consulta e manutenção dos dados.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

3.10. O levantamento terrestre multidirecional 360 graus devem cobrir a totalidade dos logradouros no perímetro urbano, permitindo uma visão abrangente e detalhada do território. Nesta fase será necessário a captura de uma imagem para cada um dos 2500 (dois mil e quinhentos) imóveis do perímetro urbano, na sede e distritos, garantindo a identificação das características dos imóveis e informações de infraestrutura urbana.

3.11. A vetorização das edificações e estruturação da base cartográfica urbana é necessária para converter os dados cartográficos existentes em formato vetorial, mapas, tabulares e outras fontes integrando o sistema SIG. Para este processo, a contratante conta com 2.500 (dois mil e quinhentos) cadastros ativos.

3.12. A atualização do cadastro imobiliário fiscal deve abranger todos os imóveis registrados no município, revisando e integrando os dados atualizados no sistema SIG. Este passo é crucial para garantir a precisão e a atualidade das informações fiscais para todos os 2.500 (dois mil e quinhentos) cadastros ativos da contratante.

3.13. A elaboração de 1 (uma) Nova Planta Genérica de Valores (PGV) que deve cobrir a totalidade do perímetro urbano. A nova PGV deve ser baseada nos dados atualizados e refletir a valorização justa dos imóveis para fins de tributação, assegurando equidade fiscal.

3.14. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação para os funcionários do município, assegurando que todos os usuários designados pela contratante estejam plenamente aptos a utilizar a solução tecnológica de forma eficiente e eficaz. Esse treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do sistema de Informação Geográfica (SIG), bem como os procedimentos de gestão de dados geospaciais e alfanuméricos. Estima-se 04 (quatro) horas de treinamento e mais 08 (oito) horas de consultoria, totalizando 12 (doze) horas.

3.15. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre

os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados;

4.1.2. Os requisitos necessários para a realização do serviço incluem a disponibilização de equipamentos, instrumentos adequados e apoio hardware e software específicos para manipulação dos dados obtidos.

4.1.3. O serviço a ser contratado é de natureza contínua. Onde uma parte do serviço será executada no período estimado de três meses e a licença de uso pelo período de 12 meses, poderá ser renovada mediante aditivo.

4.1.4. As soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados, a contratação objeto deste processo apresenta uma particularidade deste Termo de referência.

4.1.5. O licitante deverá expedir uma declaração de que tem pleno conhecimento das

Página 97

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

condições necessárias para a prestação dos serviços;

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas de duração.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 031, de 2023, ao Decreto Municipal nº 036, de 2023, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.

4.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A empresa contratada deverá realizar os trabalhos técnicos necessários para organizar as atividades e os estudos preliminares, focando na gestão cadastral e tributária, visando a completa realização do escopo definido neste termo de referência

4.9.2. Deverá ser realizada reuniões quinzenais e presenciais, para apresentação dos resultados, demandas e desenvolvimento do plano de trabalho e metas.

4.9.3. A mobilização deverá incluir, entre outros, a disponibilização de toda a infraestrutura necessária para a execução, como equipamentos, sistemas de suporte e equipe técnica especializada.

4.9.4. Deve-se conhecer e avaliar toda a legislação municipal, com destaque para o Código Tributário, Planta Genérica de Valores, Uso e Ocupação do Solo no município,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

como base orientadora para todas as atividades;

4.9.5. A empresa contratada deverá revisar e adaptar continuamente o plano de trabalho de acordo com as normas locais, em conjunto com a EQUIPE TÉCNICA, para assegurar a conformidade legal durante toda a execução do projeto.

4.9.6. Após o levantamento de dados preliminares, a empresa contratada deve elaborar um plano de trabalho que contenha as estratégias de ação a serem seguidas, incluindo um cronograma físico e financeiro, metodologias de execução e acompanhamento do projeto, para o cumprimento integral dos serviços previstos neste termo de referência. Ao final, o plano de trabalho deve ser conhecido e aprovado pela EQUIPE TÉCNICA municipal;

4.9.7. Após a validação de cada fase, a EQUIPE TÉCNICA municipal realizará uma revisão final para assegurar que todos os requisitos e critérios foram cumpridos.

4.9.8. Dentro do contexto de sistemas computacionais, a migração, conforme será adotada no termo de referência para a solução de sistema de informação, é definida como o processo pelo qual dados e aplicações são transferidos de um computador, ambiente computacional ou sistema para outro. Esse processo envolve a mudança de destino, formato, plataforma ou ambiente, realizando todas as atividades requeridas e previstas para garantir a integridade e funcionalidade dos dados e aplicações transferidos.

4.9.9. Durante o levantamento, análise e diagnóstico da gestão e dos dados do cadastro técnico municipal, a empresa contratada organizará a estrutura de um novo banco de dados geográfico, que conterá os acervos de ortofotos, mapas e dados cartográficos existentes para dar início aos trabalhos;

4.9.10. O processo deve contemplar a conversão, padronização do sistema de referências cartográfico, modelagem de atributos e integração de dados geospaciais e alfanuméricos dos softwares legados para garantir compatibilidade e manipulação na nova solução tecnológica;

4.9.11. Importante destacar que as atividades de migração incluem: detalhamento técnico do banco de dados; padronização cartográfica; migração de dados vetoriais, matriciais e alfanuméricos e sua integração, bem como testes de integridade e validação da migração;

4.9.12. Durante o projeto, a empresa contratada deverá realizar reuniões quinzenais de alinhamento periódicas com a EQUIPE TÉCNICA municipal, garantindo que qualquer alteração na legislação ou no escopo do projeto seja devidamente incorporada ao plano de trabalho. Esse processo contínuo assegura que o projeto se mantenha alinhado às necessidades do município e às normativas aplicáveis.

4.9.13. Ao final desta etapa os produtos a serem entregues: (I) plano de trabalho e; (II) banco de dados com as informações convertidas e padronizadas na solução tecnológica para consulta da EQUIPE TÉCNICA municipal.

4.9.14. Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema do Cadastro Técnico Multifinalitário:

4.9.14.1. A empresa contratada deve prover toda a infraestrutura necessária durante a execução do projeto, incluindo softwares, bancos de dados,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32

Pag.

98

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

hospedagens e backups, todos acessíveis via WEB. Para assegurar a privacidade e segurança das operações, um ambiente "Sandbox" será utilizado, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações de dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.

4.9.14.2. O software deve obrigatoriamente permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um framework de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e administrativas no contexto do projeto. Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.

4.9.14.3. O software deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados da prefeitura, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da contratada, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.

4.9.14.4. Adicionalmente, quaisquer atualizações, inserções ou alterações realizadas nos dados por meio do software contratado deverão ser refletidas de forma segura e sincronizada no sistema de gestão pública do Município, atualmente operado pela empresa IPM Sistemas, garantindo total integridade e consistência das informações fiscais no ambiente institucional da Prefeitura.

4.9.14.5. A solução tecnológica, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas.

4.9.14.6. A estrutura dos dados espaciais do sistema deverá obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geospaciais Vetoriais (ET-EDVG), preparando o ambiente para uma futura IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais do município.

4.9.14.7. A empresa contratada deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastamento "in loco", permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.

4.9.14.8. A empresa contratada deverá fornecer, mediante solicitação, o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

sistema mobile aos servidores municipais designados para fiscalização dos trabalhos. Este sistema permitirá a realização de auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da contratada, possibilitando operações tanto no modo online quanto offline.

4.9.14.9. Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.

4.9.14.10. Inicialmente, para atender aos objetivos do Município, o software deve incluir os seguintes módulos ou componentes, visando atender plenamente às atividades descritas neste termo de referência:

4.9.14.10.1. Módulo do Cadastro Imobiliário;

4.9.14.10.2. Módulo PGV - Planta Genérica de Valores;

4.9.14.10.3. Consulta de Viabilidade para Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;

4.9.14.10.4. Consulta de Viabilidade para Edificação, relacionada com o zoneamento urbano e a lei de uso e ocupação do solo;

4.9.14.11. Durante a execução do projeto, a empresa contratada disponibilizará, por tempo determinado, o sistema para a contratante por meio de licenças ou direito de uso.

4.9.14.12. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;

4.9.14.13. Em caráter continuado, a licença de uso será disponibilizada durante o período de execução do projeto, previsto inicialmente em 12 meses. A licença de uso será faturada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.9.14.14. Na licença ou direito de uso estão inclusos os seguintes serviços: configurações e garantia de funcionamento; atualizações de novas versões; correções de bugs; e configuração e atualização do sistema mobile;

4.9.14.15. Na licença ou direito de uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computadores, tablets, impressoras entre outros) e pacotes de dados, eventualmente necessários para usos em atividades da contratante;

4.9.14.16. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISSO 37001:2017, e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual. A empresa contratada deverá, ainda, informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall;

Pag.

99

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4.9.14.17. As atividades de suporte e manutenção descritas neste item abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.

4.9.14.18. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação.

4.9.14.19. A licença ou direito de uso objeto deste Termo de Referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O montante total referente a esta licença será pago em parcela única, concomitantemente ao pagamento da primeira etapa do Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação da entrega e disponibilidade plena do direito de uso, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

4.9.15.

Levantamento fotográfico multidirecional (360°)

4.9.15.1. O imageamento terrestre da infraestrutura urbana tem como objetivo registrar informações para o cadastro imobiliário, poderá ser utilizada no auxílio da fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outras finalidades relevantes para o município;

4.9.15.2. Será coletada imagens em 360° de todos os logradouros públicos dentro do perímetro urbano do município. A metodologia empregada envolverá técnicas de mapeamento móvel, com um sistema de sensores integrados instalado em um veículo automotivo;

4.9.15.3. O mapeamento móvel será fundamental para identificar características dos imóveis e informações de infraestrutura urbana, como pavimentação das ruas, número de pavimentos, galerias pluviais, sinalização viária, numeração de porta, guias, oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno e tipo de divisa física (muros e cercas);

4.9.15.4. O objetivo é registrar os dados da infraestrutura das ruas e as características dos imóveis por meio de imagens em 360 graus com uma câmera instalada em um veículo. Isso permite uma visão abrangente do ambiente;

4.9.15.5. A filmagem e fotografia devem ser obtida de câmeras coloridas de alta precisão (resolução de 5K, ou maior);

4.9.15.6. Importante lembrar, que a resolução das imagens deve ser suficiente para garantir a correta visualização do número dos imóveis, quando visível;

4.9.15.7. Para registrar as características de cada imóvel, será necessário selecionar o melhor ângulo de visão em ambientes de 360 graus durante o levantamento. Isso será feito através de movimentos de avanço, retrocesso,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

afastamento, aproximação e rotação, capturando a imagem em tela e armazenando-a junto à parcela correspondente. Poderá ser capturada mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse;

4.9.15.8. As imagens capturadas devem desfoque os rostos dos pedestres e as placas dos veículos para preservar a privacidade;

4.9.15.9. Os dados obtidos no levantamento em 360 graus devem ser disponibilizados para o município de maneira que permita a interação com as informações coletadas, facilitando a análise e a extração das imagens conforme necessário.

4.9.15.10. Também deverá disponibilizar uma solução tecnológica que receba, organize, disponibilize e permita o uso dos dados obtidos nos levantamentos realizados durante o imageamento terrestre;

4.9.15.11. Será obrigatório realizar esse processo para todos os imóveis das áreas urbanas do município.

4.9.15.12. A data em que a foto foi obtida deve ser registrada, e caso a imagem obtida do vídeo não seja adequada para os trabalhos, deverá a empresa contratada realizar o levantamento específico destes imóveis;

4.9.15.13. As fotos das fachadas dos imóveis serão utilizadas, para auxiliar na identificação das características do imóvel (predial ou territorial), verificação dos dispositivos de drenagem pluvial, guias, iluminação pública, calçadas, topografia do terreno, divisas, e outros aspectos que a contratante entender relevantes;

4.9.15.14. As Fotos de fachadas deverão ser obtidas em dias claros com ausência de chuvas, e em períodos em que a inclinação do Sol em relação ao horizonte não esteja baixa, para evitar problemas de reflexos solares e de luminosidade. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela EQUIPE TÉCNICA de acompanhamento das atividades;

4.9.15.15. Nas vias públicas com mais de 02 (duas) faixas de tráfego, o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado na faixa mais próxima aos imóveis. Nas avenidas e rodovias com pistas marginais o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado tanto na pista marginal, como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal;

4.9.15.16. Utilizando-se uma equipe de campo, a empresa contratada deverá coletar fotos complementares dos imóveis situados em locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° não teve acesso, e nos quais não foi possível identificar os tipos de construções, utilizando-se uma equipe de campo;

4.9.15.17. Produtos a serem entregues: (I) Plano de levantamento fotográfico terrestre multidirecional; (II) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (III) ferramenta de visualização das fotos 360 graus multi-direcional integrada ao Sistema de informações Geográficas (SIG).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36

Pag.

100

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4.9.16.

Vetorização da base cartográfica urbana

- 4.9.16.1. Adaptação e organização da Base Cartográfica Urbana na escala de 1:1.000, envolverá a adequação da Base Cartográfica Urbana (origem de vários formatos) para novo ambiente de geoprocessamento.
- 4.9.16.2. Para garantir a precisão e consistência dos dados vetorizados, a empresa contratada deverá adotar um controle de qualidade rigoroso ao longo do processo, assegurando que todos os dados atendam à escala de 1:1.000. Recomenda-se a implementação de procedimentos de verificação em cada etapa da vetorização, para evitar distorções e assegurar a exatidão dos elementos geográficos e cadastrais. A contratante poderá realizar auditorias periódicas, conforme necessário, para validação dos dados entregues.
- 4.9.16.3. A empresa contratada deverá organizar as informações gráficas relacionadas ao cadastro imobiliário fiscal (bairros, loteamentos, distritos, setores, quadras, lotes, construções e logradouros).
- 4.9.16.4. A empresa contratada deverá utilizar imagem aérea ortoretilificada e georreferenciada, já disponível no Município, para a produção da vetorização de todas as edificações, este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município.
- 4.9.16.5. Em caso de dúvidas a empresa contratada, juntamente com a EQUIPE TÉCNICA da contratante deverão resolver conjuntamente eventuais problemas encontrados, podendo, ainda, demandar levantamento de campo.
- 4.9.16.6. A empresa contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela divisão de cadastro imobiliário fiscal para identificação, geocodificação e vinculação da base cartográfica urbana (bairros, loteamentos, distritos, setores, quadras, lotes, edificações e logradouros);
- 4.9.16.7. Deverá ainda, realizar a identificação, geocodificação e vinculação da base cartográfica urbana dos eixos dos logradouros, testadas das quadras e lotes (de acordo com o mapa de loteamento e disponíveis junto ao município), e construção do mapa geral das áreas dos perímetros;
- 4.9.16.8. A empresa contratada deverá realizar a delimitação, identificação de acordo com o zoneamento municipal para a solução tecnológica, vinculando com as tabelas de usos, índices e taxas de ocupação e demais informações relevantes indicadas pelo município, visando identificar os eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da nova planta genérica de valores;
- 4.9.16.9. Da mesma maneira, deverá executar a delimitação, identificação e geocodificação da atual planta genérica de valores em solução tecnológica, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante;
- 4.9.16.10. As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 37



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 4.9.16.11. A empresa contratada será responsável pela capacitação teórica e prática do quadro de pessoal da contratante, com foco no uso e manutenção dos dados georreferenciados e no manuseio dos sistemas de geoprocessamento. Este treinamento deve contemplar o uso das funcionalidades básicas e avançadas do sistema de mapeamento, incluindo técnicas de atualização e validação de dados e aspectos de interoperabilidade com outras plataformas municipais. A capacitação deverá ser documentada e acompanhada de material didático apropriado.
- 4.9.16.12. Para assegurar a integridade e segurança dos dados obtidos e vetorizados, a empresa contratada deverá adotar medidas de segurança cibernética e backup contínuo. O projeto deve incluir uma infraestrutura segura de armazenamento de dados, garantindo o backup periódico e a recuperação de dados em caso de falhas técnicas. Essas medidas visam proteger o patrimônio de informações da contratante, mantendo a continuidade das operações.
- 4.9.16.13. A contratante poderá exigir etapas de validação intermediárias e finais, mediante apresentação de relatórios e checkpoints para revisão da qualidade e conformidade dos dados vetorizados. Cada fase do projeto deverá ser acompanhada de um relatório de progresso detalhado, assegurando que as entregas estejam de acordo com os requisitos técnicos e os prazos estipulados. Tais procedimentos visam garantir a consistência e precisão dos produtos finais.
- 4.9.16.14. Produtos a ser entregues: (1) base cartográfica atualizada e georreferenciada, integrada com a solução tecnológica para gestão e visualização.

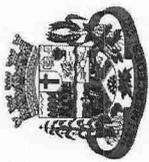
4.9.17.

A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal

- 4.9.17.1. A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, tem por escopo a coleta de dados para subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças na atualização dos critérios utilizados para a avaliação e lançamento de tributos municipais;
- 4.9.17.2. O cadastro imobiliário fiscal deverá ser realizado em sua totalidade nos imóveis situados nos perímetros urbanos (incluindo loteamentos, desmembramentos e chácaras de lazer).
- 4.9.17.3. Considera-se como perímetro urbano a delimitação estabelecida por legislação municipal;
- 4.9.17.4. Para a revisão e modernização do cadastro imobiliário fiscal, a empresa contratada deverá examinar as informações contidas no mapa digital urbano - MDU, imagens aéreas (ortofotos), fotografias das fachadas (construídas ou não), inspeções presenciais e dados adicionais em relação às informações atualmente registradas no sistema tributário municipal, entre outras dados disponíveis;
- 4.9.17.5. A atualização dos dados no sistema tributário do município se realizará por meio da integração de dados entre a solução tecnológica de geoinformação e o software de gestão pública aplicado ao sistema tributário

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 38

Pa go 101
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

municipal. Nesse sentido, a contratante fornecerá uma cópia do banco de cadastro em formato inteligível para a empresa contratada, incumbindo a esta última avaliar o sistema existente, importar os arquivos e efetuar sua migração para o sistema vigente.

4.9.17.6. Importa ressaltar que, após a conclusão do projeto, a empresa contratada deverá proceder ao processo reverso, disponibilizando ferramentas para a exportação de dados para outro sistema, conforme determinado pela contratante;

4.9.17.7. Para efetuar a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, é incumbência da empresa contratada realizar a atualização dos dados cadastrais de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação municipal e o modelo matemático utilizado para calcular o valor venal do imóvel, em plena conformidade com a legislação em vigor e as normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.9.17.8. Além disso, a empresa contratada deverá proceder à atualização dos dados relativos às características físicas e construtivas do lote, terreno e edificação, os quais possam influenciar no cálculo dos tributos municipais, em estrita observância às disposições da legislação municipal;

4.9.17.9. A empresa contratada deverá ainda, fornecer um esboço de projeto de lei destinado a ajustar a legislação municipal, de modo a incorporar possíveis novos critérios de construção, assegurando a atualização dos requisitos essenciais para a elaboração de nova planta genérica de valores (PGV);

4.9.17.10. Para isso, será elaborado um novo plano de trabalho de reestruturação e atualização do cadastro imobiliário fiscal, no qual o Município e a empresa contratada estabelecerão os procedimentos para realizar esse levantamento e subsequente atualização.

4.9.17.11. Neste documento, serão determinados quais dados serão atualizados através da interpretação de imagens obtidas dos levantamentos, quais dados serão atualizados com base em projetos existentes (como edifícios, condomínios, bairros planejados etc.), e quais dados não serão modificados, devido ao impacto em documentos de terceiros (como informações contidas na matrícula de um imóvel, por exemplo), entre outros aspectos a serem definidos;

4.9.17.12. A atualização do cadastro imobiliário fiscal deverá atender as seguintes informações:

4.9.17.12.1. Lote/Terreno: O levantamento deve contemplar as características do lote, abrangendo sua situação, pedologia, topografia e elementos de proteção e ocupação, conforme estipulado pela legislação municipal e pelo sistema tributário em vigor. Além disso, serão registradas informações adicionais que tenham impacto no cálculo ou na alíquota dos tributos municipais, como por exemplo, a presença de calçadas, muros, gramados, entre outros. Estes detalhes serão minuciosamente delineados na



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Metodologia de Atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal, visando os propósitos tributários municipais;

4.9.17.12.2. Edificações: Deve-se considerar as características das edificações que influenciam no cálculo do valor venal, tais como a tipologia construtiva, o estado de conservação, a aplicação da planta genérica de valores e a conformidade com o sistema tributário em vigor;

4.9.17.13. A empresa contratada é responsável por identificar incoerências, como nome do bairro, falta de padronização de codificações no cadastro imobiliário fiscal, realizando levantamento e cruzamento de informações para consolidação da base de dados, de acordo com as delimitações e nomenclaturas estabelecidas na legislação em vigor;

4.9.17.14. As áreas construídas serão analisadas com base na interpretação dos elementos presentes nas ortofotos (lote por lote), nas fotos das fachadas e em inspeções realizadas no local, levando em consideração quaisquer discrepâncias em relação ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações, em conformidade com os dados registrados no sistema tributário do município;

4.9.17.15. As unidades imobiliárias devem ser analisadas individualmente e se possível identificadas como um polígono na camada de edificação.

4.9.17.16. As construções devem ser interpretadas na ortofoto, digitalizando-as sobre o contorno do telhado (área bruta), a contratada deve aplicar o desconto de beiral definido. Informações adicionais como modelo digital do terreno e fotos panorâmicas 360° auxiliarão na identificação do desconto de beiral e número de pavimentos.

4.9.17.17. O desconto de beiral e o número de pavimentos deve ser aplicado em cada edificação, calculando a área da edificação

4.9.17.18. As áreas das edificações serão determinadas através da delimitação sobre a ortofoto e serão confrontadas, quando aplicável, com as áreas edificadas registradas no cadastro imobiliário fiscal.

4.9.17.19. Deve ser realizado a soma das áreas de todas as edificações no lote, esta soma deve ser comparada com a área total de construção do cadastro imobiliário, se a área mapeada for 10% maior que os dados registrados no sistema tributário do município, este lote deve ser classificado como divergente.

4.9.17.20. Se um imóvel tiver pavimentos superiores recuados, os contornos de cada pavimento serão recriados e organizados em layers. As áreas edificadas serão calculadas com base nesses contornos, com a possível subtração da área dos beirais, cuja largura será estimada de forma apropriada;

4.9.17.21. As áreas dos terrenos serão baseadas nos registros do cadastro ou no título de propriedade, a menos que não estejam disponíveis ou que a imagem seja mais precisa e não cause divergências técnicas ou jurídicas;

4.9.17.22. A classificação das construções será determinada utilizando o



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

método comparativo, por meio de uma tabela de Categoria da Edificação (CE), que abrangerá diversos tipos de construções e ocupações, aplicando fatores de correção previamente definidos;

4.9.17.23. A empresa contratada apresentará um banco de dados preliminar contendo o registro das informações e relatórios das mudanças para serem validados pela contratante. Isso permitirá a inclusão dos dados no sistema tributário municipal, abrangendo os serviços e infraestrutura disponíveis nos locais, como rede de água, energia elétrica, esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de resíduos, entre outros;

4.9.17.24. Caberá ao contratante a responsabilidade de autorizar a inclusão dos novos dados no sistema tributário, além de estabelecer o procedimento para notificar os contribuintes cujos cadastros foram atualizados, gerando a notificação automaticamente, sendo que o envio é responsabilidade da contratante;

4.9.17.25. O contratante deverá disponibilizar a abertura de solicitação de contestação da notificação de área irregular através do módulo de processo digital georreferenciado.

4.9.17.26. A quantidade de unidades a serem levantadas no local, ou "in loco", é uma estimativa que considera cadastros com áreas diferentes ou imóveis sem captura de fotos em 360 graus.

4.9.17.27. Somente após a vetorização de todas as edificações e a comparação com o sistema tributário será possível determinar com precisão o número total de unidades e quais delas necessitarão de visitas no local;

4.9.17.28. A empresa contratada, após etapa de vetorização e separação, com dúvidas, será realizada vistoria, deve tirar fotos das fachadas dos imóveis visitados no local, utilizando dispositivos móveis (móvel) ou outros dispositivos capazes de capturar fotos georreferenciadas e integradas à base cartográfica do município. A captura das fotos deve ser feita preferencialmente sem a necessidade de interação com os moradores, exceto em casos em que, por razões técnicas ou outras circunstâncias, seja necessário obter a concordância do proprietário;

4.9.17.29. Os dispositivos móveis a serem empregados devem ter sistemas configurados para possibilitar a coleta de dados por meio de formulários digitais, a categorização de imóveis e edificações, a captura de fotografias, a importação e exportação de dados e imagens, além do gerenciamento em tempo real das atividades de campo;

4.9.17.30. Serão tiradas fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações, codificadas e vinculadas automaticamente aos respectivos imóveis por meio de ferramentas de geoprocessamento.

4.9.17.31. Caso haja muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será capturada na medida do possível externamente, contanto que a imagem contenha os elementos necessários para a correta classificação do padrão

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

construtivo da edificação.

4.9.17.32. Se necessário, mais de uma foto poderá ser tirada por imóvel;

4.9.17.33. As fotos devem ser tiradas seguindo critérios rigorosos, utilizando equipamentos que permitam obter a visualização desejada e a obtenção das coordenadas.

4.9.17.34. A empresa contratada deve oferecer ferramentas para que o contratante possa informar aos contribuintes sobre quaisquer mudanças em seus imóveis. O contratante terá a liberdade de escolher entre diferentes opções: (i) gerar e enviar cartas de notificação digitalmente para os contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar um sistema online onde os contribuintes possam acessar informações sobre seus imóveis, utilizando um login e senhas.

4.9.17.35. Esta plataforma deverá ser integrada ao módulo de georreferenciamento, facilitando o processo de contestação e reduzindo a necessidade de atendimentos presenciais.

4.9.17.36. A empresa contratada irá acompanhar e monitorar as notificações enviadas pelo contratante a todos os contribuintes cujos registros tenham sido modificados, assim como a todos os novos contribuintes sujeitos a novos registros;

4.9.17.37. A empresa contratada deve transferir os dados coletados durante os levantamentos de campo para o software de gestão do município, por meio de um processo informatizado. O formato exato para essa transferência será especificado pela contratante no momento apropriado;

4.9.17.38. Os trabalhos devem ser desenvolvidos seguindo os princípios do Cadastro Imobiliário Fiscal que será supervisionado, monitorado, controlado e avaliado pela EQUIPE TÉCNICA de acompanhamento das atividades

4.9.17.39. A empresa contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade, com auditorias e revisões periódicas durante o processo de atualização do cadastro imobiliário fiscal. Cada etapa da coleta e atualização de dados deverá ser registrada, incluindo relatórios das inspeções presenciais, análise de imagens aéreas e georreferenciamento. Esses relatórios estarão sujeitos à validação pela contratante para assegurar a precisão e integridade dos dados, minimizando inconsistências nos lançamentos fiscais.

4.9.17.40. Ao final do projeto, a empresa contratada deverá realizar treinamentos específicos para a equipe técnica da contratante, abordando a operação da plataforma de geoinformação e a manipulação dos dados coletados. Este treinamento deverá incluir a transferência de conhecimentos sobre o processo de atualização cadastral, fornecendo material didático e manuais de operação. O objetivo é garantir que o quadro de pessoal esteja apto a manter, revisar e atualizar o cadastro imobiliário de forma autônoma.

4.9.17.41. Itens a serem entregues: (I) Relatório destacando as discrepâncias encontradas entre os cadastros imobiliários atualizados e o sistema tributário, apresentado em formato de planilha eletrônica; (II) Arquivo de atualização a ser

Pag.

103

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

inscrito no sistema tributário com as atualizações e padrões definidos pela prefeitura, para alterações nos imóveis, fornecido em formato de planilha eletrônica e/ou qualquer outro método de integração entre a solução de geoinformação e os dados tributários; (III) Os dados atualizados devem ser disponibilizados em uma plataforma de gestão WEB para fins de gestão e visualização.

4.9.18.

Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV

4.9.18.1. Nesta etapa deverá a contratada desenvolver o cadastro de logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Fiscal, incluindo informações sobre os serviços públicos e equipamentos urbanos existentes, como pavimentação, calçadas, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública. Estes dados deverão ser apresentados em camadas geográficas para fácil visualização e análise, assegurando a confiabilidade e o alinhamento com as informações fiscais do município.

4.9.18.2. Realizar a geocodificação e especialização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos conforme praticado atualmente pelo município. Isso inclui a geração de temas que mostram os valores por metro quadrado do terreno e das edificações, além do valor venal total de cada imóvel constante no cadastro imobiliário fiscal.

4.9.18.3. Os dados deverão ser geocodificados e espacializados na Planta Genérica de Valores (PGV), considerando indicadores de qualidade, como margem de erro e confiabilidade das fontes de dados. Estes indicadores devem estar disponíveis em relatórios para consulta da contratante, visando facilitar a análise de consistência dos valores unitários de terrenos e edificações no município.

4.9.18.4. Essas informações serão utilizadas para demonstrar, por meio de temas, os impactos dos novos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com a implantação da nova PGV;

4.9.18.5. A COMISSÃO AVALIADORA, composta por técnicos da administração pública e outros especialistas designados pela contratante, terá a função de verificar a conformidade dos dados e a adequação da PGV às realidades locais

4.9.18.6. A COMISSÃO AVALIADORA em conjunto com a equipe da empresa contratada, realizará análises de amostragem e emitirá um relatório. Este relatório deve incluir obrigatoriamente uma ou mais amostras de cada região e loteamento nos perímetros urbanos avaliados;

4.9.18.7. Desenvolvimento e elaboração da Planta Genérica de Valores, em escala de 1:1.000, e da minuta do anteprojeto lei a ser submetida ao Legislativo Municipal, após realização de simulações e testes de atualização com a COMISSÃO AVALIADORA.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4.9.18.8. O processo seguirá as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis, conforme a NBR 14.653 da ABNT e/ou outras normas e recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE);

4.9.18.9. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores;

4.9.18.10. A empresa contratada auxiliará os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto à Câmara Municipal de Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores;

4.9.18.11. Além da apresentação formal à Câmara Municipal de Vereadores, a empresa contratada deverá organizar uma audiência pública para apresentação dos resultados da nova PGV, explicando os critérios adotados e respondendo às dúvidas dos contribuintes. A audiência pública deverá contar com material de apoio, como mapas e exemplos ilustrativos, para facilitar o entendimento da população sobre o impacto da atualização nos tributos municipais.

4.9.18.12. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem, com acesso restrito para uso interno e consultas públicas, conforme optado pela contratante. A solução deve garantir funcionalidades de simulação de valores venais e tributos, exportação de dados, e armazenamento seguro com backup automático, além de garantir o acesso aos contribuintes para consulta de informações de seus imóveis. A tecnologia adotada deverá seguir padrões de segurança cibernética, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.9.18.13. Obrigatoriamente, o processo de elaboração da nova PGV, contemplará as seguintes etapas:

4.9.18.13.1. Planejamento: Esta etapa consiste na definição junto ao município, sobre quais fatores previstos na legislação municipal deverão compor a faturação das etapas de cálculo da PGV e apresentar as recomendações dos especialistas;

4.9.18.13.2. Método de Avaliação: Com vistas a subsidiar o levantamento dos preços dos imóveis, a licitada apresentará o melhor método avaliatório utilizado para a realização desse serviço, definido na NBR/ABNT-14653-2;

4.9.18.13.3. Nível de Precisão: Face a imperiosa necessidade de se assegurar o rigor da avaliação de imóveis preclusa na NBR/ABNT-14653-2, caso não haja avaliações suficientes, para que estatisticamente se possa utilizar a inferência estatística, admitir-se-á o tratamento definido como homogeneização nos

Pag.

104

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa para fins tributários.

4.9.18.13.4. Deve-se analisar o relacionamento desses elementos com os elementos espaciais que influenciam no valor de mercado, obtendo indicadores espaciais de valorização que, junto com as características intrínsecas dos imóveis (área, testada, etc.), permitirão ajustar modelos para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra;

4.9.18.13.5. Os valores unitários de referência para o custo de reprodução das edificações serão definidos por meio de pesquisas locais, podendo-se também utilizar dados publicados em revistas especializadas para estabelecer uma tabela de valores das edificações;

4.9.18.13.6. O modelo apresentado deve garantir a determinação de uma base de cálculo condizente com o mercado imobiliário, permitindo modificações construtivas no processo de tributação dos imóveis. Estes modelos de avaliação devem prever situações incomuns, como glebas urbanas, estabelecendo fatores de correção para equacionar essas situações;

4.9.18.13.7. Após determinar os valores unitários de referência, serão feitas simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, validando os resultados junto à COMISSÃO AVALIADORA. A apresentação utilizará meios que facilitem o entendimento, como mapas e imagens de imóveis, podendo ocorrer alterações nos valores unitários para um melhor ajuste da base de cálculo do IPTU.

4.9.18.13.8. Ferramenta de Visualização de Dados da Planta Genérica de Valores e Simulação de Sua Aplicação no Sistema de Informações Territoriais: Dentre os recursos utilizados e fornecidos pela licitada, como produtos inerentes à elaboração da nova planta de valores, haverá o fornecimento de uma ferramenta que possibilite o apoio e visualização de dados da Planta Genérica de Valores através de um sistema de informações geográficas.

4.9.18.13.9. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores.

4.9.18.13.10. A empresa contratada auxiliará a os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto a Câmara Municipal de Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores.

4.9.18.13.11. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem para consultas, simulações e gerenciamento de todos os processos de construção da planta genérica de valores. Ainda, se a contratante optar, a solução tecnológica deverá permitir consultas com acesso ilimitado a todos os contribuintes municipais, diretamente pela internet.

4.9.18.13.12. Esses cálculos serão individuais para aferir a qualidade dos trabalhos, comparando os valores calculados dos novos modelos propostos com os de mercado e do modelo vigente.

4.9.18.13.13. Serão feitas comparações entre o lançamento proposto e o atual para dimensionar melhor as alíquotas e, se necessário, estabelecer políticas de isenção.

4.9.18.13.14. Também serão comparados os valores dos imóveis para analisar grandes diferenças, entender as variações e justificar possíveis inconsistências nos resultados;

4.9.18.13.15. Os resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis serão utilizados para definir uma nova política tributária ou ajustes. Essas propostas devem estar em conformidade com a Legislação Federal, como a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

4.9.18.13.16. Concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à COMISSÃO AVALIADORA, serão feitas as mudanças nos modelos de avaliação e a regulamentação dos novos valores unitários de referência e demais elementos da nova política tributária, alterando a legislação vigente;

4.9.18.13.17. Após o parecer da COMISSÃO AVALIADORA sobre o anteprojeto da nova PGV, serão feitos os ajustes sugeridos para obter a versão final do projeto de lei a ser encaminhado para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores;

4.9.18.13.18. Durante a apreciação do projeto de lei pelo Legislativo Municipal, a contratada fará uma explanação pública e/ou reservada aos membros do legislativo para esclarecer dúvidas.

Também auxiliará a contratante a responder ao chefe de Legislativo Municipal, e sociedade civil organizada, se houver questionamentos;

4.9.18.14. Produtos a serem entregues: (I) Minuta do anteprojeto de Lei da nova PGV e seus anexos; (II) Sistema de Gestão da PGV, em ambiente web integrado com o Sistema de Informações Geográficas (SIG); (III) Relatório ou Manual da Planta Genérica de Valores contendo todos os estudos e metodologias

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46

Pag.

105

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

utilizadas nas definições dos novos valores venais.

4.9.19. Consultoria – 04 horas

4.9.19.1. A Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 04 (quatro) horas técnica de consultoria.

4.9.20. Treinamento dos servidores designados – 08 horas

4.9.20.1. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 08 (oito) horas técnica de treinamento.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para a licença do Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os demais serviços, o prazo de garantia será de 3 (três) meses, conforme o tempo de execução desses serviços.

4.11. A manutenção poderá se dar de modo remoto ou presencial, conforme exigir a demanda a ser satisfeita.

4.12. A comunicação entre as partes se dará por qualquer meio hábil, tais como ligação telefônica, e-mail e correspondência com aviso de recebimento.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.15. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências maneira eletrônica e via telefônica 08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana, horários de funcionamento da Administração Municipal de Mercedes/PR.

4.16. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem, com acesso

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

restrito para uso interno e consultas públicas conforme pela contratante. A tecnologia adotada deverá seguir padrões de segurança cibernética, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.19. A contratante deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme dispões o art. 46 da Lei Geral para Proteção de Dados.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de TI, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da verificação da amostra da Solução Tecnológica (Prova de Conceito – POC)

4.25. A contratante realizará prova de conceito, que visa à aferição da real capacidade da solução tecnológica apresentada pela licitante. Busca-se comprovar se a solução tecnológica de fato atende aos requisitos funcionais constantes nas especificações no presente termo de referência;

4.26. Para conduzir a prova de conceito, será designada uma EQUIPE TÉCNICA, que também poderá auxiliar em outras etapas do certame, a exemplo, na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da qualificação técnica;

4.27. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da solução tecnológica ofertada de acordo com as especificações contidas neste termo de referência num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação;

4.28. Caso a licitante não atender os requisitos e funcionalidades da prova de conceito, será desclassificada e procederá a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades exigidas;

4.29. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua

Pag.

106

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 48



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC (Prova de Conceito);

4.30. A prova de conceito será realizada, dentro do Paço Municipal, sala a ser definida por ocasião do agendamento, sendo que o local e horário serão informados pela Município em momento oportuno;

4.31. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardando o direito de tomar apontamentos por escrito.

4.32. Todas as despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes; são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

4.33. Para realização da prova de conceito, poderá designar representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão:

4.33.1. Os representantes devem chegar com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada;

4.33.2. A apresentação da Prova de Conceito (POC) terá uma duração inicial de 06 (seis) horas, sendo que esse período poderá ser prorrogado por igual tempo, caso seja necessário.

4.33.3. A prorrogação será concedida mediante justificativa dos representantes da empresa licitante e será deliberada pela EQUIPE TÉCNICA, que avaliará a necessidade e pertinência do pedido no momento da solicitação.

4.34. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela EQUIPE TÉCNICA, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da solução tecnológica aos requisitos elencados no termo de referência;

4.35. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de sim/não. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado (conforme quesitos constantes do Anexo IV - Amostra dos requisitos e das funcionalidades do sistema) tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: **sim** (atende) e **não** (não atende);

4.36. Um item "parcialmente" atendido, será computado como **não** (não atende);

4.37. A solução ofertada pela licitante deverá atender no mínimo 70% (setenta por cento) todas das funções e especificações contidas na prova de conceito. Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica de gestão do CTM, ou seja, o não atendimento de, pelo menos, 70% (setenta por cento) de todas as funções e especificações, ensejará a desclassificação do proponente.

4.38. Os 30% (trinta por cento) restantes que não houver atendimento de imediato pela empresa melhor classificada, deverão ser entregues dentro do período de 1 (um) mês.

4.39. A POC será gravada em vídeo e áudio para fins de documentação e para assegurar total transparência do processo.

Subcontratação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4.40. É vedada a subcontratação completa do objeto a ser licitado, que se fundamenta pelo risco que essa prática poderia trazer para a qualidade dos serviços e tempo de entregas a serem efetuadas.

4.41. A vedação aplica-se, ainda, às parcelas exigidas para fins de comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa contratada no momento da habilitação do processo licitatório.

4.42. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da Contratação

4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.44. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

4.45. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente proposto apto a representá-la junto à contratante, que

Pag. 107

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
 - 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
 - 5.2.10. observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias Aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, se houver;
 - 5.2.11. apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do subitem anterior, quando solicitado pela contratante;
 - 5.2.12. nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante:
 - 5.2.12.1. apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
 - 5.2.12.2. manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 5.2.12.3. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
 - 5.2.12.4. permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
- 5.2.12.5. auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
 - 5.2.12.6. comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
 - 5.2.12.7. descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
 - 5.2.12.8. indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
 - 6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:
 - 6.1.2.1. A previsão do cronograma será utilizada como referência para o monitoramento e avaliação do progresso dos trabalhos, assegurando que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com os objetivos estabelecidos.
 - 6.1.2.2. A maioria das atividades previstas no escopo do contrato será executada dentro do prazo de 2 (dois) meses, incluindo todas as fases técnicas e operacionais, como exemplificado no cronograma abaixo, com exceção da elaboração de PGV, devido ao seu processo mais longo de aprovação formal legislativa. Diante disso apresentamos:

Serviço - Atividade	Previsão de Cronograma de Execução (12 meses)												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica													
Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano.													
Vetorização da base cartográfica													
Atualização Cadastral Imobiliário Fiscal													

Pag. 108
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.									
Capacitação aos servidores municipais e consultoria									

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, na Cidade de Mercedes/PR.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com as qualidades especificadas no item 4.10 neste Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessário para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

6.4. A contratação abrange também serviços complementares essenciais para garantir seu pleno funcionamento. Isso inclui atividades como migração de dados, implantação, parametrização e configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva. Além disso, a empresa contratada será responsável pela hospedagem da solução em um data center, atendendo assim às exigências do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 6.6.1. Encerrado o contrato, a empresa contratada compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir uma transição organizada, segura e sem prejuízos à continuidade das operações da contratante. Para isso, deverá:
 - 6.6.1.1. Disponibilizar à contratante, em até 10 (dez) dias úteis, cópia integral de todos os dados armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado e interoperável, conforme especificações acordadas;
 - 6.6.1.2. Prestar suporte técnico à contratante ou à nova empresa contratada, pelo período de transição de até 60 (sessenta) dias, com objetivo de facilitar a migração dos dados e funcionalidades essenciais;
 - 6.6.1.3. Garantir a continuidade do acesso ao sistema, em regime de contingência, por até 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, exclusivamente para fins de extração de dados e encerramento de atividades.
- 6.6.2. Revogar todos os acessos administrativos concedidos a seus colaboradores ao ambiente da contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 6.6.3. Garantir a exclusão definitiva de quaisquer dados ou credenciais da contratante armazenados por da infraestrutura principal do serviço, caso aplicável;
- 6.6.4. Confirmar, por escrito, a exclusão segura dos dados da contratante após a migração, respeitando os prazos legais e regulatórios, especialmente os relacionados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.7.1. Ordem de Serviço;
- 6.7.2. Ata de Reunião;
- 6.7.3. Ofício;
- 6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.7.5. E-mails;
- 6.7.6. Telefones.

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução de

Pag. 109

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. A comunicação entre as partes ocorrerá de maneira formal através de e-mails e ofício, sempre que for necessário.

Reunião Inicial

7.9. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.10. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.10.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.10.1.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.10.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.10.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência, se for o caso.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 032, de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

7.13. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

observados.

7.14. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 7.14.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 7.14.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 7.14.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 7.14.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 7.14.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 7.14.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 7.14.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 7.14.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 7.14.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 7.14.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 7.14.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 7.14.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 7.14.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 7.14.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 7.14.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 7.14.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 7.15. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 7.15.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 7.15.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- profissional exigidas;
- 7.15.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 7.15.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 7.15.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 7.15.6. a satisfação do público usuário.
- 7.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.19.1. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana; atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; e capacitação aos servidores municipais e consultoria.

Gestor do Contrato

- 7.20. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 7.20.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 7.20.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 7.20.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 7.20.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 7.20.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 7.20.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 7.20.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 7.20.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 7.20.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

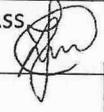
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.20.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 8.1.1. Será indicada a retenção ou glossa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 58

Pag.  Ass. 



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou pessoa designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (se houver), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. o prazo de validade;

8.16.2. a data da emissão;

8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5. o valor a pagar; e

8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 60

Pag. 12
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regulamentamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.30.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

8.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

8.31.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. Quanto ao regime de execução, foi adotado o regime de empreitada por preço global, uma vez que a natureza integrada dos serviços demanda um planejamento coeso e uma execução coordenada para garantir a entrega de um sistema funcional e plenamente operacional. A execução fragmentada por diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade e a eficácia do projeto, além de criar dificuldades na gestão e integração das etapas. A escolha desse regime de execução visa, portanto, a assegurar que todas as etapas do projeto sejam realizadas de maneira integrada, dentro dos prazos e com a qualidade esperada, maximizando os benefícios para a administração pública e minimizando os riscos operacionais.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 62

Pag.

1/3

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXXV20XX

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>:

- 9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratou ou concorrer;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 63



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXXV20XX

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Justificativa da Qualificação Técnica

- 9.22. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.23. Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.24. A exigência de qualificação técnica estabelecida no presente processo licitatório fundamenta-se na necessidade de garantir a execução de serviços de alta complexidade e relevância técnica, os quais requerem profissionais e empresas com comprovada experiência e capacidade operacional.
- 9.25. A apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU é essencial para atestar que a empresa licitante está devidamente habilitada e legalmente autorizada a exercer as atividades pertinentes.
- 9.26. A apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços similares, fornecidos por entidades públicas ou privadas, é vital para assegurar que a empresa licitante possui a experiência prática e a capacidade operacional para cumprir com as obrigações do contrato. Este critério é essencial para minimizar riscos de inadimplimento e para garantir que os serviços contratados sejam executados com a qualidade técnica esperada.
- 9.27. A exigência de uma equipe técnica com caráter multidisciplinar, composta por profissionais altamente qualificados e com comprovada experiência, é crucial para a execução eficiente e integrada das diversas atividades previstas no contrato.

Qualificação Técnica

- 9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem da licitante, em plena validade.
- 9.29.1. Em caso de sagrar-se vencedora do certamente, a licitante de outro Estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico;
- 9.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 64

Pag. 14

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

9.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.31.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa ao objeto da presente licitação (ANEXO II);

9.31.1.1. A declaração exigida acima (ANEXO II) deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, um serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada (para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo: Votorização da base cartográfica urbana; Levantamento fotográfico terrestre multidirecional dos logradouros do perímetro urbano; Atualização do Cadastro Imobiliário; e Integração do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal).

9.32. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços (ANEXO III);

9.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.34. Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas:

9.34.1. Carteira de Trabalho;

9.34.2. Certidão do CREA;

9.34.3. Certidão do CAU;

9.34.4. Contrato Social;

9.34.5. Contrato de prestação de serviços;

9.34.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

9.34.7. Pré-contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo futuro.

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamentar emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Votorização da base cartográfica urbana; Levantamento fotográfico terrestre multidirecional dos logradouros do perímetro urbano; Atualização do Cadastro Imobiliário; e Integração do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.35.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, uma equipe técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

9.36.1. Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, possuir atestado de implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, Plano de Gestão Territorial, com a complexidade operacional e tecnológica similar ao objeto desta licitação;

9.36.2. Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária e planta genérica de valores;

9.36.3. Análise de Sistema (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na implantação de sistema de geoprocessamento na WEB;

9.37. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à equipe técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (I) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (II) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (III) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor; (IV) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66

Pag. 115

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505, 000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

presente contratação:

- 12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- 12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, *optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio*, consoante os motivos a seguir expostos:
- 12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- 12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- 12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- 12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 15 de setembro de 2025.

Nilma Eger
Assistente Administrativa

Edson Adir Richter
Técnico de TI

Pag. 160	Ass.
-----------------	------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Referente: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2025.

_____(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Referente: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (ou outro profissional capacitado), Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º _____;
- Disponemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- Disponemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2025.

_____(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70

Pag.

7/11

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO IV

Amostra dos requisitos e das funcionalidades do sistema

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Ferramentas e Funcionalidades gerais	Ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia de plug-ins nas estações cliente para o seu funcionamento	
2	Ferramentas e Funcionalidades gerais	Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas portugueses (Brasil), inglês e espanhol.	
3	Ferramentas e Funcionalidades gerais	O software deverá permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaico multiresolução, disponibilizadas como serviços Web abertos ou mediante licenciamento do proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google, Bing, entre outros.	
4	Ferramentas e Funcionalidades gerais	O software deverá oferecer três níveis de acesso: visitante (sem autenticação), cidadão (autenticado) e restrito (autenticado). No acesso visitante, será permitido apenas a visualização dos mapas.	
5	Ferramentas e Funcionalidades gerais	Possibilitar que as atualizações dos dados espaciais previstas nas edições cartográficas deverão ser realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real para visualização no sistema, tanto para acesso cidadão quanto corporativo.	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
6	Ferramentas e Funcionalidades gerais	A apresentação de todas as funcionalidades na prova de conceito deve ser feita em uma única base de dados, não sendo permitido utilizar diversos vários banco de dados e diversas cidades como modelo.	
7	Ferramentas e Funcionalidades gerais	A solução deverá oferecer, no mínimo, três temas de cores para que o usuário possa parametrizar de acordo com sua preferência.	
8	Ferramentas e Funcionalidades gerais	A solução deve possuir ferramenta com Interoperabilidade da Base dos Dados permitindo o carregamento de fontes externas (WMS ou shapefile)	
9	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá permitir a inclusão de anexos do tipo hiperlink e PDF, no mínimo, em lote, quadra, loteamento, bairro e imóveis rurais, possibilitando a seleção do tipo de anexo (contrato, matrícula croqui etc.) e a associação de um código ao documento.	
10	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja disponível	
11	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para localizar anexos por meio de filtros como código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade relacionada e data de criação.	
12	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Após a busca e ao localizar o anexo ter a opção de localizar a feição na qual ele está inserido e realizar download do arquivo.	

Pag. 118
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
13	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O software deverá permitir a visualização de feições localizadas em um entorno (buffer) definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou por seleção livre. As feições das camadas ativas deverão ser retornadas em uma listagem.	
14	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução deve mostrar a lista de feições retornadas no buffer, o usuário deverá ter a possibilidade de selecionar uma feição e ser redirecionado para ela	
15	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução deverá permitir o cálculo de medidas lineares e dois ou mais segmentos, exibindo a medida de cada segmento individualmente.	
16	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução sistema deverá permitir o cálculo de medidas de área, exibindo a medida de cada arestas individualmente, bem como a soma da área total e do perímetro;	
17	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Possuir ferramenta de análise de perfil altimétrico e mostrar que é possível analisar o perfil de terreno e de superfície a partir de um traçado no mapa de navegação.	
18	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Demonstrar que é possível rotacionar o mapa de navegação (a orientação espacial deve ser atualizada conforme a rotação).	
19	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe.	
20	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Demonstrar que a solução web possibilita obtenção da localização atual do usuário, sendo exibida diretamente no mapa de navegação.	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
21	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	A solução deve possuir um visualizador de fotos 360º (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens.	
22	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar consulta de dados cadastrais de imóveis, através da inserção ou número de cadastro; endereço; proprietário por nome e CPF.	
23	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar consultas gerais de camadas, organizadas por categorias, como bairro, distrito, setor, quadra, lote e eixos de logradouros.	
24	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar um setor pelo código, filtrando pelo Distrito ao qual ele pertence.	
25	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar a Quadra pelo código, filtrando pelo Distrito e Setor ao qual ela pertence.	
26	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar o Lote pelo código, filtrando pelo Distrito, Setor e Quadra ao qual ele pertence.	
27	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Localizar Edifício por nome de Edifício.	
28	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a realização de uma pesquisa, as feições selecionadas deverão exibir uma marcação visual que identifique claramente os elementos selecionados.	
29	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda e orientação espacial (sendo atualizada conforme a rotação do mapa).	

Pag.

119

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
30	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Na impressão do mapa customizável o usuário deverá ter a possibilidade de inserir carimbo digital, contendo nome da empresa, responsável, data e a versão.	
31	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Apresentar ferramenta de impressão do Mapa de Navegação.	
32	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	O sistema deverá possuir uma ferramenta para criação de mapas temáticos no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Além disso, deverá ser possível criar categorias para agrupar os temáticos.	
33	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Todo Mapa Temático, no momento da criação, ser possível definir qual Perfil de Usuário poderá visualizá-lo. Comprovar que usuários que não possuem o perfil estipulado não terá acesso.	
34	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação de categorias de mapas temáticos e de mapas temáticos, deverá ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-los. Além disso, ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido que o controle de acesso funcione corretamente, mesmo para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do item de tematização.	
35	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Intervalo de Classes	
36	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a quantidade de intervalos a ser utilizada.	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
37	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a cor inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade definida pelo usuário.	
38	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Permitir ao usuário a edição dos valores retomados nos intervalos, bem como as cores geradas automaticamente.	
39	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa de Calor para atributos numéricos.	
40	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação do Mapa de Calor, o usuário poderá definir, a partir de um repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada.	
41	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Valores Únicos para atributos textuais.	
42	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Durante a criação do Mapa de Valores Únicos, deverá existir um filtro que permita ao usuário identificar quais atributos podem ser utilizados para a confecção do mapa temático.	
43	Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo	Demonstrar que na criação de um Mapa Temático, deverá ser possível ao usuário, criar expressões de consulta, selecionando a camada, o item do cadastro, o operador lógico e o valor de interesse, além de permitir o cruzamento de duas ou mais camadas.	

Pag.

120

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76



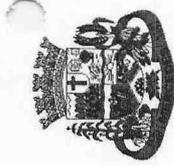
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
44	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	O sistema deve possuir o módulo específico para gestão do cadastro imobiliário. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática selecionada devem ser alteradas para navegação do usuário.	
45	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Possuir a funcionalidade de emissão de carta de notificação para imóveis com áreas construídas divergentes do cadastro da prefeitura.	
46	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis com áreas divergentes a partir de um percentual pré-definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV.	
47	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Possibilitar a geração de carta de notificação de um imóvel específico ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
48	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Mostrar a possibilidade de configurar o texto para carta de notificação as como os dados para a assinatura do responsável do departamento	
49	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	A solução deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário, por bairros e também da quantidade de imóveis com área construída divergente por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
50	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Mostrar que a impressão de BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles.	
51	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Mostrar que a impressão de Croqui poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles.	
52	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) referente ao imóvel selecionado.	
53	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o Croqui referente ao imóvel selecionado.	
54	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal	Ao selecionar o módulo CTM, deverá ser possível editar as informações cadastrais de lote e edificação. Usuários que não possuem perfil de acesso para esse módulo não poderão realizar edições.	
55	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar quadra (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente o código do distrito + código do setor, área da quadra).	

Pag. 121
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 78

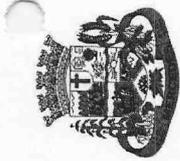


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
56	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar logradouro e seções/segmento (salvando no banco de dados a geometria, código do logradouro + código da seção/ segmento (métrico) + lado da seção, comprimento)	
57	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar lote (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inserção imobiliária (distrito, setor, quadra e lote), a área do lote, a testada(s) com seus respectivos logradouro e seção, e a ocupação do lote (balcão ou construído)	
58	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Ter possibilidade de incluir e geocodificar edificação (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inserção imobiliária (distrito, setor, quadra, lote, edificação/ unidade), a área da edificação/ unidade (de acordo com número de pavimentos indicado).	
59	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Permitir realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados automaticamente ao fim do processo, como atualização da área do lote, testada, área total construída, total de unidades).	
60	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Realizar recodificação de lote (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo de forma automática, como recodificando um lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo).	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 79



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
61	Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop)	Possibilitar excluir edificação/ unidade (atualizar automaticamente os campos área total construída, número de unidades no lote, ocupação do lote).	
62	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV deve possuir o módulo de planta genérica de valores. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas.	
63	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Na solução WEB deverá possuir processo online de Simulador de IPTU da nova PGV, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros de cálculo do imposto no momento da requisição do usuário, tais como: alíquota, percentual do valor venal a ser atribuído para o cálculo do novo IPTU, fixar limite de aumento do novo IPTU (referente ao último valor lançado) e percentual de dedução de valor venal no cálculo do novo imposto.	
64	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Apresentar ao final de cada simulação, o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU e o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício	
65	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Apresentar ao final de cada simulação, ser possível mostrar o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU para cada imóvel, bem como o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício, também, para cada imóvel.	

Pag. 122 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 80



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
66	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação deverá ter a possibilidade de salvar até 05 (cinco) propostas de valor de valores do novo imposto. O usuário poderá a qualquer momento retornar à simulação salva para reanálise.	
67	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação online, ao salvar uma nova simulação, deverá ser registrado um resumo da nova simulação com o valor total do novo imposto e todas as variáveis de referências utilizados para a proposta simulada	
68	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação online os valores simulados (novo IPTU e diferença entre IPTU efetivo do último exercício) deverão estar disponíveis para que os usuários criem seus mapas temáticos.	
69	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	No processo de simulação online deverá permitir alterar o valor do m² do terreno de uma face de quadra e recalcular o IPTU para comprovar a atualização em tempo real da simulação de todos os imóveis da face de quadra correspondente	
70	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover o centro de valorização de cada Zona Homogênea diretamente no mapa.	
71	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover dados da pesquisa imobiliária. Após incluir ou mover devem ser atualizadas em tempo real as coordenadas do ponto e as distâncias em relação ao centro de valorização.	

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
72	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	Possuir simulador Online ITBI, permitindo ao usuário inserir os dados territoriais e prediais, conforme BCI do município, área do terreno e da edificação, valores do m², alíquota e mostrar o valor do imposto simulado e a possibilidade de impressão dos cálculos.	
73	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores - PGV	O Módulo PGV, deverá conter uma central de dashboard, com a possibilidade de analisar gráficos de imóveis com aumento de IPTU (a partir da simulação), comparativo de valores venais (a partir da simulação) e valores de m² de terreno (anterior e proposto).	
74	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A solução deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos lote, etxo viário e edificação. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível.	
75	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura.	
76	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas.	
77	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao usuário no aplicativo móvel.	
78	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo e demonstrar a comprovação da restrição.	

Pag. **123**
Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
79	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A solução deve permitir a criação e gerenciamento de equipes de trabalho em campo a partir de usuários cadastrados no sistema.	
80	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir parametrizar um ou mais supervisores de equipe, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho.	
81	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A solução deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções).	
82	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada.	
83	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um).	
84	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir o carregamento do fluxo de trabalho criado anteriormente, na solução web para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile. Deverá ser comprovada a integração entre mobile e a solução web.	
85	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	O aplicativo deverá ser compatível com dispositivo tipos Smartphone ou Tablet.	
86	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Possibilitar que ao selecionar a feição, o usuário terá acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme definido na criação do fluxo de trabalho.	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
87	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Durante o preenchimento do formulário no dispositivo, deve ser garantido o cumprimento das obrigatoriedades dos campos e a exibição dos informativos.	
88	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	No campo criado como assinatura deverá ser possível assinar e salvar como mídia.	
89	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado.	
90	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: visita confirmada ou refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados). As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita.	
91	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir que os supervisores tenham acesso ao fluxo de trabalho, monitorado em tempo real o andamento das atividades da equipe a partir do status das feições (desde que estejam trabalhando de modo online).	
92	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Possibilitar a conectividade e Backup de Dados para garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet.	
93	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Possibilitar a conectividade e Backup de Dados ao trabalhar offline, para que os dados sejam armazenados localmente para posterior exportação quando houver conexão com a internet.	
94	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Permitir a validação, em tempo real, do envio dos dados produzidos com aplicativo mobile na solução.	



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
95	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deverá ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo.	
96	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Deverá ser possível gerar relatório dos dados levantamentos em campo, com a opção de selecionar o formulário, data e horário de início e data e horário final da coleta.	
97	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	A Solução deverá permitir a criação de mapas temáticos com base nos dados coletados via aplicativo.	
98	Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone)	Na criação do mapa temático, deve ser possível selecionar o intervalo de tempo que o mapa deve refletir, oferecendo flexibilidade na visualização.	
99	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	A solução deverá possibilitar ao cidadão realizar seu cadastro de usuário e senha para autenticação no acesso ao sistema na área aberta ao público.	
100	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	O sistema deve possibilitar ao usuário cooperativo solicitar cadastro de login e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente cooperativo.	
101	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário cooperativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão.	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
102	Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário	O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário cooperativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso.	
103	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Permitir que os mapas temáticos criados em ambiente cooperativos possam ser vistos pelo cidadão, quando o usuário que criou o temático deu permissão ao público visualizar	
104	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente cooperativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão.	
105	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	
106	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	
107	Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão)	Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp4 e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada.	
108	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360º e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão.	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86

Pag.

125

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Nº	CLASSIFICAÇÃO/MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)
109	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado.	
110	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel.	
111	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de exportação da tela do vídeo com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag).	
112	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360.	
113	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada 5 metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag).	
114	Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo	Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar).	

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

O Município de Mercedes/PR necessita modernizar e integrar suas bases cadastrais territoriais e fiscais, considerando a desatualização do cadastro imobiliário, a inexistência de um sistema informatizado de gestão geoespacial e a necessidade de revisão da Planta Genérica de Valores PGV, em razão da defasagem identificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após análise dos dados disponíveis no banco de informações do Município de Mercedes-PR constatou-se uma defasagem de registros atualizados e confiáveis sobre georreferenciamento mapeamento e cadastramento das áreas municipais.

Essa lacuna informacional compromete o planejamento urbano eficiente, dificulta a gestão territorial e prejudica a tomada de decisões estratégicas voltadas ao desenvolvimento local.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87

Pag.

Ass.

126



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

A implantação de uma base de dados geoespacial atualizada é indispensável para atender diversas demandas, como a elaboração de projetos de infraestrutura, o gerenciamento ambiental, a prevenção de riscos e desastres naturais, e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do município. Sem essas informações, a implementação de políticas públicas torna-se limitada, comprometendo a eficiência e a capacidade de resposta às necessidades da comunidade.

A solução a ser contratada deverá ser única, integrada e comunicativa, garantindo o funcionamento harmonioso dos serviços públicos. A integração dos processos permitirá maior eficiência administrativa, assegurando a integridade dos dados e eliminando informações conflitantes em diferentes bases de dados do município essa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar o georreferenciamento, o mapeamento, o cadastramento das áreas municipais e o sistema informatizado de geoprocessamento são medidas essenciais.

Esse serviço proporcionará dados geoespaciais precisos e atualizados, para o planejamento e a gestão urbana.

Contratação de empresa especializada para:

- I. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ação e migração de dados;
- II. Fornecimento temporário de Sistema de Informação Geográfica (SIG) para gestão do cadastro técnico multifinalitário;
- III. Levantamento terrestre multidirecional (imagens 360°);
- IV. Vetorização da base cartográfica urbana;
- V. Atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- VI. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores - PGV;
- VII. Capacitação de servidores municipais e consultoria especializada.

1. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Poderão participar do presente processo licitatório:

- a) Qualquer interessado que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que disponham de condições de atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, qualificada e com registro no CREA;
- c) A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

d) Todos os estudos e levantamentos deverão ser desenvolvidos de forma consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas e em atendimento às especificidades de cada tipo de levantamento;

e) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Entende-se que não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) Empresas em consórcio, uma vez que a CONTRATADA deverá ser capaz de ofertar o objeto licitado;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

f) Com exceção ao empresário que possua plano de recuperação judicial homologado em juízo.

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, por todo o período que perdurar os efeitos da punição;

i) A empreitada por preço global tem como característica a contratação do serviço por preço certo e total.

Execução dos serviços:

A empresa deverá realizar o serviço especializado de atualização do cadastro técnico multifinalitário municipal por meio de levantamento aerofotogramétrico digital, mapeamento móvel terrestre, atualização do mapa digital urbano básico e revisão da planta genérica de valores, com locação de software como serviço (saas) de gestão do cadastro territorial multifinalitário em ambiente web, mobile e server, com serviços de implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento, central de atendimento, serviço help-desk, suporte técnico, e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para a modernização administrativa e tributária. A solução deverá abranger:

- Diagnóstico técnico e plano de execução;
- Plataforma SIG em ambiente web/mobile/server;
- Levantamento em campo com captura em 360°;
- Vetorização e geocodificação da malha urbana, tanto da sede como dos distritos;
- Atualização do cadastro tributário, com cruzamento de dados existentes;
- Revisão e elaboração da nova Planta Genérica de Valores com metodologia reconhecida;
- Treinamento dos servidores municipais;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90

Pag.

127

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

EXPECTATIVA ORÇAMENTÁRIA:

O valor não foi mensurado uma vez que seria necessário abrir concurso público para contratação de pessoal, abrir licitação para compra de equipamento, ou então contratar uma empresa para realizar o projeto da arquitetura do software e outra para a execução do projeto, o que torna inviável tanto em termos de prazos quanto de orçamento.

PROPOSTA 2:

A opção consiste na contratação de uma empresa para fornecer e implementar a solução de acordo com os requisitos apresentados no estudo. Isso envolve a contratação de uma empresa que personalizará a solução de acordo com os requisitos estabelecidos, fornecerá suporte contínuo e treinamento para os usuários.

Foram identificadas empresas especializadas com experiência comprovada em projetos similares, como recadastramento multifinalitário, implantação de SIG e elaboração de PGV. As soluções incluem fornecimento SaaS, uso de imagens em 360°, relatórios técnicos georreferenciados, treinamento e integração com sistemas tributários legados.

VANTAGENS:

- Rapidez na implementação e treinamento dos usuários;
- Resultados mensuráveis a curto prazo;
- Melhoria no atendimento ao público, tornando os procedimentos mais ágeis e menos burocráticos;
- Expertise da empresa;
- Suporte técnico oferecido pela empresa;
- Ajustes para atender aos requisitos e manutenção incluídos no contrato.

PONTOS NEGATIVOS

- Personalizações em menor escala;
- Dependência da empresa;
- Informações sensíveis em posse de empresa terceirizada;

EXPECTATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Valor médio estimado, conforme orçamentos apresentados nos é de R\$ 250.065,00 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais).

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise foi acolhida como melhor alternativa a proposta 2.

Com base nas análises acima, a solução 2 se mostra mais vantajosa para o Município, considerando a viabilidade orçamentária e o menor prazo requerido para implantação. Ela oferece funcionalidades compatíveis às solicitadas além de treinamento e suporte técnico.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 93



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

Parâmetros utilizados: Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, com o levantamento dos valores do serviço.

Metodologia utilizada: Realizada média com os valores coletados, conforme planilha.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

A empresa deverá realizar o serviço especializado de atualização do cadastro técnico multifinalitário municipal por meio levantamento aerofotogramétrico digital, mapeamento móvel terrestre, atualização do mapa digital urbano básico (sede e distritos) e revisão da planta genérica de valores, com locação de software como serviço (SaaS) de gestão do cadastro territorial multifinalitário em ambiente web, mobile e server, com serviços de implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento, central de atendimento, serviço help-desk, suporte técnico, e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para a modernização administrativa e tributária

A solução deverá abranger:

- Diagnóstico técnico e plano de execução;
- Plataforma SIG em ambiente web/mobile/server;
- Levantamento em campo com captura em 360°;
- Vetorização e geocodificação da malha urbana (sede e distritos);
- Atualização do cadastro tributário, com cruzamento de dados existentes;
- Revisão e elaboração da nova Planta Genérica de Valores com metodologia reconhecida;
- Treinamento dos servidores municipais;
- Fornecimento de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva.

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos/materiais: Relatório Técnico, referente ao trabalho executado, definido de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e disposto em modelo a ser fornecido à executora antes do início dos trabalhos. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato "PDF", em formato A4, assinado pelo responsável técnico.

Arquivo digital contendo relatório de processamento e cálculos realizados para a determinação das coordenadas, de acordo com a tecnologia utilizada;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 94



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Arquivos digitais com os dados dos levantamentos, de acordo com a tecnologia empregada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O objeto é agrupado em lote único, pois a contratação conjunta garante economia de escala, bem como, que uma pluralidade de contratos traria embaraços a gestão e fiscalização contratuais, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores e o possível conflito entre módulos do sistema.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

O georreferenciamento e a implementação de um sistema de Software como Serviço (SaaS) visa alcançar resultados significativos tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, conforme os preceitos do Art. 18, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Os benefícios esperados são abrangentes, incluindo ganhos em eficiência operacional, segurança jurídica, economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Uma base de dados estruturada, integrada, com valores e tributos corrigidos, promovendo justiça tributária.

Controle e melhor visão dos dados municipais, possibilidade de continuidade e atualização de demais dados georreferenciados.

Redução do tempo de processamento de dados e trâmites administrativos;

Aumento na produtividade das equipes devido à automação e integração de processos;

Melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, com respostas mais rápidas e precisas;

Melhoria na arrecadação justa e sem distorções.

Promoção da equidade social, fiscal e tributária no município.

Diminuição dos custos operacionais devido à automação e eficiência do sistema;

Capacitação e requalificação dos servidores públicos para trabalhar com tecnologias avançadas;

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas soluções prévias.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que se trata de um serviço com quantitativos definidos.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Considerando a complexidade do projeto, da gestão de tempo e de conhecimento necessário para a manutenção, atualização e organização de todos os dados impossibilidade do município, para dispor e atendimento pelos setores do Município para a realizações de todos os serviços nesse ETP, Considerando as normas e conhecimento técnico na área de engenharia de avaliações; e a relevância do objeto para o desenvolvimento e avanço dos serviços prestados pelo Município de Mercedes; Existindo dotação orçamentária específica para a contratação; e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96

Pag.

130

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Estando em conformidade com a legislação vigente quanto à execução indireta. Declaramos com base nos elementos contidos neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é viável e razoável, devendo ser processada através de licitação na modalidade de pregão eletrônico, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o E/TP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 12 de setembro de 2025.

Felipe Kauan Weber
Diretor de Departamento de Administração



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO VI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes.
Sector requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger/Edson Adir Richter
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-8008
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): O Município de Mercedes/PR necessita modernizar e integrar suas bases cadastrais territoriais e fiscais, considerando a desatualização do cadastro imobiliário, a inexistência de um sistema informatizado de gestão geoespacial e a necessidade de revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, em razão da defasagem identificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após análise dos dados disponíveis no banco de informações do Município de Mercedes-PR, constatou-se uma defasagem de registros atualizados e confiáveis sobre georreferenciamento, mapeamento e cadastramento das áreas municipais. Essa lacuna informacional compromete o planejamento urbano eficiente, dificulta a gestão territorial e prejudica a tomada de decisões estratégicas voltadas ao desenvolvimento local. A implantação de uma base de dados geoespacial atualizada é indispensável para atender diversas demandas, como a elaboração de projetos de infraestrutura, o gerenciamento ambiental, a prevenção de riscos e desastres naturais, e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do município. Sem essas informações, a implementação de políticas públicas torna-se limitada, comprometendo a eficiência e a capacidade de resposta às necessidades da comunidade. A solução a ser contratada deverá ser única, integrada e comunicativa, garantindo o funcionamento harmonioso dos serviços públicos. A integração dos processos permitirá maior eficiência administrativa, assegurando a integridade dos dados e eliminando informações conflitantes em diferentes bases de dados do município essa forma, a contratação de uma empresa especializada para

Ass.

131



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

realizar o georreferenciamento, o mapeamento, o cadastramento das áreas municipais e o sistema informatizado de geoprocessamento são medidas essenciais. Esse serviço proporcionará dados geoespaciais precisos e atualizados, para o planejamento e a gestão urbana.

Contratação de empresa especializada para:

- I. Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ação e migração de dados;
- II. Fornecimento temporário de Sistema de Informação Geográfica (SIG) para gestão do cadastro técnico multifinalitário;
- III. Levantamento terrestre multidirecional (imagens 360°);
- IV. Vetorização da base cartográfica urbana;
- V. Atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- VI. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores – PGV;
- VII. Capacitação de servidores municipais e consultoria especializada.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Grupo Único – Licenciamento de sistema de gestão de Cadastro Técnico Multifinalitário e Serviços de atualização da base de dados do cadastro imobiliário.

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica;	27332	Plano	1	R\$ 14.583,33	R\$ 14.583,33
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;	26077	Meses	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano;	27316	Unid.	2.500	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
4	Vetorização da base cartográfica;	27316	Unid.	2.500	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
5	Atualização Imobiliário Fiscal;	27316	Unid.	2.500	R\$ 28,83	R\$ 72.075,00
6	Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV.	27316	Planta	1	R\$ 58.266,67	R\$ 58.266,67

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

7	Consultoria;	27332	Hora	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
8	Treinamento dos servidores designados;	27332	Hora <td>8</td> <td>R\$ 280,00</td> <td>R\$ 2.240,00</td>	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
Total						R\$ 283.160,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio. **Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):** O quantitativo foi estimado com base na necessidade atual da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 10/10/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: 33903905
Fonte de recurso: 505, 000

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): A presente contratação será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixa complexidade, consubstanciado em simples serviços de atualização do cadastro técnico multifinalitário do Município de Mercedes.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 100

Ass:

132



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Mercedes-PR, 11 de setembro de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Felipe Kauan Weber – Diretor do Departamento de Administração

Assinatura: _____



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE TIC – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES
(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constituintes da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PCV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados para a solução tecnológica.	27332	Plano	1		

Pag. **133** Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Especificação	Catser	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;	26077	Meses	12		
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano;	27316	Unid.	2.500		
4	Vetorização da base cartográfica;	27316	Unid.	2.500		
5	Atualização Cadastro Imobiliário Fiscal;	27316	Unid.	2.500		
6	Elaboração da nova planilha genérica de valores – PGV.	27316	Planta	1		
7	Consultoria;	27332	Hora	4		
8	Treinamento dos servidores designados;	27332	Hora	8		
Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão de Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 103



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (para a licença de uso de sistema) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (para demais serviços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Pag

134

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 104



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106

Pag. 135

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embaraço ou obstáculo a sua utilização.

9.27. A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo CONTRATANTE.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/annual do contrato.

Pag.

136

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXX/20XX

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ano do contrato.

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contido da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ano do contrato.

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contido da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ano do contrato.

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.99, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 109



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de garantia na modalidade de título de capitalização custeado por pagamento único, o resgate deverá ser dar pelo valor total.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 110

Pag.

137

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - iii. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - iv. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - v. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - vi. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
 - vii. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
 - viii. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 111



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 112

Pag. 138

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 113



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505, 000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 114

Pag.

139

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxx de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxx

Xxxx

x

Pag.

140

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 23 de setembro de 2025

LAERTON

WEBER:0453042198

8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.09.23 08:07:18
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 23 de setembro de 2025.

EDSON

KNAUL:8863235090

0

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.09.23 08:07:37
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 183/2025

Mercedes, 26 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: 33903905
Fonte de recurso: 505, 000

Anexo ao presente, a Portaria n.º 321/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2025.09.26 08:08:21

03'00'

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 321/2025.
DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n°169/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

LAERTON Assinado de forma digital por LAERTON
WEBER:045 WEBER:04530421988
30421988 Dados: 2025.04.17 10:03:00
LAERTON WEBER
PREFEITO



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – capa e pág 03 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 321/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? v	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2025
Caso o objeto se trate de software de uso disseminado, fora observado o regulamento que define o processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução?vi	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
O Documento de Formalização de Demanda foi elaborado, ou contou com a participação de Técnico de Informática do Município? viii	Sim	Pág 98 a 101 do Edital
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação? ix	Sim	Pág 88 a 97 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos	Sim	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?x		
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi elaborado ou contou com a participação de Técnico de Informática do Município?xi	Sim	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 11 do ETP
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência específico para TIC, elaborado pela Procuradoria Jurídica?	Sim	Certidão de Fé Pública
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? xiii	Sim	Item 4.17 e seguintes do TR
Foi elaborado Termo de Referência?	Sim	Pág 25 a 68 do Edital
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? xiv	Sim	Item 1.1 do TR
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?xv	Não se aplica	
Em caso de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência?	Sim	Pág 71 a 87 do Edital
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC?	Sim	Item 7 do ETP
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Sim	Item 9.22 e seguintes do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 9.28 e seguintes do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? xvii		
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados (no caso de serviços)? xviii	Sim	Pagamento conforme serviços prestados
Foram definidas as sanções administrativas?	Sim	Item 9 do Edital e Minuta do Contrato
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI?	Sim	Item 4.17 do Edital e 7.2 da minuta do Contrato
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? xix	Não se aplica	
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, com a participação do Técnico de Informática do Município, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?	Não	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xx	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Não se aplica	Não houve alterações
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? xxii	Não	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do	Não se aplica	

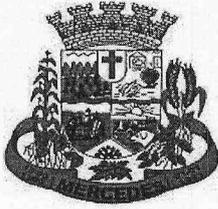


Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
edital da licitação? xxiii		
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? xxiv	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxv	Sim	Item 4.16 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxvi	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxvii	Sim	Item 12 do TR
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? xxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
A estimativa de preço da contratação conta com a elaboração do orçamento detalhado, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? xxix	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável, aprovada pela autoridade competente, para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxxii	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxxiii	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxv	Não se aplica	
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? xxxvi	Não	
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? xxxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá	Sim	Certidão de Fé Pública



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxviii		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxix	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? xl	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? xli	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? xlii	Não se aplica	
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica? xliii	Sim	Item 11 do TR e Ofício

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls. etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? xliv	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? xlv	Sim	Item 7 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se	Sim	Certidão de Fé



Município de Mercedes
Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls. etc.)
enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? xlvii		Pública
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? xlviii	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? xlix	Sim	Item 4.15 do Edital
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? l	Não	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? li	Não	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? lii	Sim	Item 2.6.5 do Edital; Item 9.8 e 13.8 da minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? liii	Não se aplica	

Mercedes/PR, em 26 de setembro de 2025.

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por
FELIPE KAUAN WEBER:09057591928
Dados: 2025.09.26 08:23:27 -03'00'

Felipe Kauan Weber

Membro da Equipe de Apoio

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
152	

PARECER JURÍDICO INICIAL

I – RELATÓRIO.

Trata-se de um procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço, em que o município tem por objeto a “*Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de sistema de Informações Geográficas (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (Sede e Distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR*”, no valor preliminar estimado de R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais), com grau de prioridade ALTA, conforme consta no *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-05).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva da fase interna:

- Documento de formalização de demanda (fls.02-05);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.06);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.07-15);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 016);
- Orçamentos (fls.17-22);
- Cotação e Planilha (fls.23);
- Certidão de Fé Pública (fls. 24);
- Termo de Referência (fls.25-80);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.81);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
153	

- Certidão de Atividades Materiais Acessórias Instrumentais Complement. (fls. 82);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 83-140);
- Certidão de Adoção de Modelo de Minuta de Edital (fl.141);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.142);
- Ofício 183/2025 - Exmo. Sr. Prefeito, indicando Fonte Recursos (fls.143);
- Portaria 321/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.144);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.145-151);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer jurídico caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório preliminar do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preço, valores econômicos e especificações. Com relação a esses



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
154	

dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* juntamente com a secretaria demandante, se municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da presente contratação às necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita esta ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório *Pregão Eletrônico*.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

Conforme consta no tópico nº 02 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.07-15), por indicação do chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, e alteração dada pelo Decreto municipal 215 de 06 de dezembro de 2024, o Plano de Contratações Anual (PCA) está dispensado para o exercício de 2024 e 2025.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através da demanda estabelecida nos autos, que o *Pregão Eletrônico* é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* no tópico nº 04 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 07-15) trata-se de uma contratação de *Serviço Comum Continuado Plurianual* tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, XIII, e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Destaque-se, portanto, que, trata-se de serviço comum, e que fazendo uma análise conjunta dos dispositivos citados com o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 2021, é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, e que no presente certame o critério adotado pela administração Pública Municipal foi o de Menor Preço.

Do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública para registrar preços de bens e serviços, visando possíveis contratações futuras.

Conforme preconiza o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou de forma clara, no tópico nº 13 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.07-15), pois “A não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que se trata de um serviço com quantitativos definidos”

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento de uma Contratação Pública.

De acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, também conhecida atualmente como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação do objeto, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo os documentos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
156	

- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados ao caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico n.º 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-05), esclarecendo ser o objeto contratado de “*baixa complexidade*”.

Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls. 02-05), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 031, de 2023, especialmente expondo no *tópico n.º 02* a justificativa da necessidade da contratação, e no *tópico n.º 03*, a descrição sucinta do *Objeto* a ser contratado, visando atender a real necessidade da Administração Pública.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.07-15) a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, e combinado com o art. 7º do Decreto Municipal n.º 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* antes de efetivar a contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

Tal documento também foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 6º, XX, da Lei n.º 14.133, Vejamos:

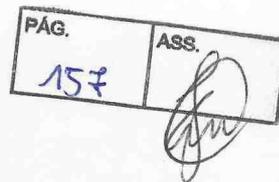
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a



Município de Mercedes

Estado do Paraná



sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III** - requisitos da contratação;
- IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- VI** - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
158	

Estudo Técnico Preliminar, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.

Gerenciamento de Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “*Mapa de Riscos*” não se confunde com “*Cláusula de Matriz de Risco*”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Um mapa de riscos é uma representação dos riscos existentes em um ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar, localizar e avaliar e mitigar os perigos que podem afetar o bom desempenho do processo. É uma ferramenta visual que auxilia na prevenção de sinistros, buscando minimizar os efeitos maléficos e promover um ambiente mais seguro.

Diante disso, verifica-se que a análise foi dispensada, conforme demonstrado no tópico nº 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-05), conforme já estudado anteriormente.

Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Assim, recomenda-se, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que também dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I** - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II** - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Insta mencionar que, para uma especificação mais assertiva do objeto, da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob *CATSERV*, conforme as especificações descritas no *tópico nº 03 do Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-05).

Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado na minuta de edital de publicação, o preço unitário máximo de cada item, e o valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando ao longo do tempo, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco a respeito das



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
167	

opções e escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- (...)

Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a caráter competitivo do certame licitatório.

Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por *Itens*.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
162	

No caso de contratação de compras, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no artigo 40, inciso V, alínea “b”, parágrafo § 2º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

B - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto composto por oito (08) itens, em apenas um GRUPO ÚNICO, sendo ele, “*Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (Sede e Distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR*”, conforme consta a especificação contida no tópico nº 01 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-05).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
163	

Critérios e práticas de Sustentabilidade nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; artigo 11, inciso IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao princípio do *Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública Municipal na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no item 12 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.07-15) onde especifica que “(...) *descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugo, quando aplicável* (...)”.

Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico do município, realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na contratação destes *Serviço Comum Continuado Plurianual*.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (...).

Partindo da premissa de que a Administração Pública Municipal utiliza a natureza estritamente técnica na coleta de informações e na elaboração dos seus orçamentos e planilhas, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo, ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o *Decreto Municipal n.º 036, de 2023*. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - Os preços de tabelas oficiais.
(...)

Verifica-se nos autos que se trata de um certame com um LOTE ÚNICO, composto por 08 itens, e que foi utilizado pesquisas para aferição de valores a serem contratados, assim foi estimado os valores dos respectivos 08 itens no *Documento de Formação de Demanda* (fls.02-05), e o custo total da contratação no tópico nº 10 do *Termo de Referência* (fls.25-80).

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o *Decreto Municipal n.º 036, de 2023*, de maneira a se criar uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as futuras aquisições.

Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 144, um documento tipo *Portaria* nº 321, datado de 17 de abril de 2025, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata o *Decreto Municipal nº 032, de 2023*, e também no art. 8º, §1º e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
166	

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Assim, o agente de contratação é a pessoa responsável por conduzir o certame de aquisição, no caso de a modalidade empregada ser o Pregão Eletrônico, os itens são anunciados mediante publicação de edital, e o profissional atua recebendo e analisando as ofertas. Na administração pública, o pregoeiro é um servidor que atua garantindo que todas as etapas sejam realizadas corretamente e dentro da legislação.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

O Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão *facultativa* de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor do *SERVIÇO de (SIG)*, da atual contratação pública, no valor preliminar estimado de R\$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais), *ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deve ficar destinado a AMPLA concorrência, mas que caso ocorra a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser assegurado as prerrogativas conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; do Decreto Municipal 162/2015 e no tópico nº 2.5 do edital.

Das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
168	

facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.06); Estudo Técnico Preliminar (fls. 16), Termo de Referência (fls. 81), Edital de Pregão e Contrato (fls. 141).

Da disponibilidade orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 143, um *Ofício* sob nº 183/2025 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
169	

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 142, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma *Despesa Administrativa Ordinária*, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a *divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação* e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

No caso, por se tratar de contratação de SERVIÇOS, deve ser observado o prazo mínimo de *(10) dez dias úteis*, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de *Menor Preço* ou de *maior desconto*, conforme consta no art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

(...)

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

(...)

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a *Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018*, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a *íntegra* do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
171	

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todos os documentos demonstrados até o momento, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, passível de ser censurado ou deliberado por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 02 de outubro de 2025.

RODRIGO ADOLFO PERUZZO

Assinado de forma digital por RODRIGO ADOLFO PERUZZO

Dados: 2025.10.02 10:38:18 -03'00'

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 126/2025

Mercedes, 02 de outubro de 2025.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 187/2025, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 96/2025, que tem por objeto a *contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.10.02 11:12:58
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 665/2025.
DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, destinada a realização de avaliação de conformidade (Prova de Conceito), no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 96/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do plano de trabalho e estratégias de ações e migração de dados; fornecimento temporário de Sistema de Informações Geográfica (SIG) para a gestão do cadastro técnico multifinalitário, levantamento terrestre multidirecional – 360 graus; vetorização da base cartográfica urbana (sede e distritos); atualização do cadastro imobiliário fiscal; elaboração da nova planta genérica de valores – PGV; capacitação aos servidores municipais e consultoria, visando atender as necessidades do Município de Mercedes/PR:

- I – Edson Adir Richter – matrícula 58424;
- II – Jackson Geovan Verona – matrícula 33162;
- III – Roberto Augusto Ferronato - matrícula 181080.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.10.02 13:05:51
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO